



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 58

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 22 DE MAIO DE 1959

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Para saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 86, item VII, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 3, de 1959

Autoriza o Vice-Presidente da República a se ausentar do País.

Art. 1.º É autorizado o Vice-Presidente da República a se ausentar do País, a fim de chefiar a Delegação do Brasil à XLII Conferência Internacional do Trabalho a reunir-se em Genebra, na Suíça.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de maio de 1959.

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente do Senado, no exercício da Presidência

Sessões conjuntas convocadas para apreciação de vetos presidenciais

Dia 26 de maio de 1959, às 14 horas:

- 1 - Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.913-58, na Câmara, e n.º 33-57, no Senado, que altera os Quadros da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dá outras providências;
- 2 - Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 4.662-58, na Câmara, e n.º 226-58, no Senado, que modifica a Consolidação das Leis do Imposto do Selo, baixada com o Decreto n.º 33.392, de 9 de março de 1953, e dá outras providências.

Dias 2, 4 e 9 de junho de 1959:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 4.663-58, na Câmara, e n.º 220, de 1958, no Senado, que altera a legislação do Imposto de Consumo e dá outras providências, sendo apreciados:

no dia 2 de junho, às 14 horas:

os itens 29, 36 e 37 da Alteração 1.ª (totalidade);

no dia 4 de junho, às 21 horas:

o item 1.º da Alteração 10.ª (palavras vetadas);

o item IV da Alteração 13.ª (artigo vetado);

a Alteração 15.ª (dispositivo vetado);

no dia 9 de junho, às 14 horas:

o parágrafo único do art. 4.º (totalidade);

o inciso 6.º da alínea IX (palavras vetadas);

o inciso 2.º da alínea XV (partes vetadas).

Dia 11 de junho de 1959, às 21 horas:

- 1 - Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.116-56, na Câmara, e n.º 193-58, no Senado, que altera disposições da Lei n.º 2.687, de 1-12-1955, que regula as promoções dos oficiais do Exército e dá outras providências;
- 2 - Veto (total) ao Projeto de Lei n.º 1.740-56, na Câmara, e n.º 226-58, no Senado, que revoga o Decreto-lei n.º 4.627, de 27-8-1942, que dispõe sobre importação de petróleo e seus derivados;
- 3 - Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 3.195-57, na Câmara, e n.º 190-58, no Senado, que dispõe sobre o pagamento de subvenções orçamentárias concedidas a conta do Fundo Nacional de Ensino Médio.

SENADO FEDERAL

MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.

1.º Secretário — Senador Cunha Mello.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho.

4.º Secretário — Senador Novaes Filho.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2.º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente.

Cunha Mello.

Freitas Cavalcanti.

Gilberto Marinho.

Novaes Filho.

Mathias Olympio.

Heribaldo Vieira.

Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissões Permanentes

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.

Mem de Sá — Vice-Presidente.

Jefferson de Aguiar.

Mourão Vieira.

Lima Teixeira.

Fernando Corrêa.

Milton Campos.

Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Finanças

Gaspar Velloso — Presidente.

Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Ari Vianna.

Francisco Gallotti.

Victorino Freire.

Moura Andrade.

Paulo Fernandes.

Lima Guimarães.

Caetano Cabral.

Barros Carvalho.

Saulo Ramos.

Daniel Krieger.

Fernandes Fávora.

Irineu Bornhausen.

Fernando Corrêa.

Dix-Huit Rosado.

Mem de Sá.

Suplentes:

PSD

1. Menezes Pimentel.

2. Jefferson de Aguiar.

3. Rui Carneiro.

4. Jarbas Maranhão
5. Taciano de Melo.
6. Eugênio Barros.

PTB:

1. Leônidas Melo.
2. Calado de Castro.
3. Arlindo Rodrigues.
4. Zacarias de Assunção.
5. Guido Mondim.

UDN:

1. Milton Campos.
2. Padre Calazans.
3. Rui Palmeira.
4. Coimbra Bueno.
5. João Arruda.

FL

Otávio Mangabeira.

Secretário: Renato de Almeida Chermont.

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas

Comissão de Constituição e Justiça

- Lourival Fontes — Presidente.
 Daniel Krieger — Vice-Presidente.
 Menezes Pimentel.
 Benedito Valadares.
 Jefferson de Aguiar.
 Rui Carneiro.
 Lima Guimarães.
 Argemiro de Figueiredo.
 Rui Palmeira.
 Milton Campos.
 Atílio Vivacqua.

Suplentes:

PSD:

1. Gaspar Veloso.
2. Jarbas Maranhão.
3. Francisco Gallotti.
4. Ari Viana.

PTB:

1. Mourão Vieira.
2. Barros Carvalho.
3. Calado de Castro.

UDN:

1. Afonso Arinos.
2. João Arruda.
3. João Villasboas.

Secretária — Maria do Carmo Rendon Ribeiro Saraiva — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente.
 Fernandes Távora — Vice-Presidente.

- Lino de Mattos.
 Lima Teixeira.
 Alô Guimarães.
 Taciano de Mello.
 Leônidas de Mello.
 Guido Mondim.
 Joaquim Parente.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
 Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 29,00
 Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— As assinaturas, feitas em qualquer época, poderão ser semestrais, com exceção das do exterior, que serão sempre anuais.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Suplentes:

PSD:

1. Eugênio Barros.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Moura Andrade.

PTB:

1. Argemiro de Figueiredo.
2. Fausto Cabral.
3. Souza Naves.

UDN:

1. Reginaldo Fernandes.
2. Fernando Corrêa.

Secretária — Romilda Duarte — Oficial Legislativo classe N.

Reuniões às quintas-feiras às 15,30 horas.

Comissão de Legislação Social

- Lima Teixeira — Presidente.
 Rui Carneiro — Vice-Presidente.
 Calado de Castro.
 João Arruda.
 Jefferson de Aguiar.
 Menezes Pimentel.
 Souza Naves.
 Lino de Mattos.
 Irineu Bornhausen.

Suplentes:

PSD

1. Ari Viana.
2. Francisco Gallotti.
3. Sebastião Archer

PTB:

1. Lourival Fontes.

2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto.

UDN:

1. Dix-Huit Rosado.
2. Padre Calazans.

Secretária — Eulália C. de Sá.

Reuniões — Quartas-feiras às 16,30 horas.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.
 2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
 3. Afonso Arinos.
 4. Ary Vianna.
 5. Padre Calazans.

Suplentes:

PSD

1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

PTB:

1. Lourival Fontes.

UDN:

1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

- Afonso Arinos — Presidente.
 Benedito Valadares — Vice-Presidente.

- Gaspar Velloso.
 Moura Andrade.
 Lourival Fontes.
 Miguel Couto.
 Vivaldo Lima.
 Rui Palmeira.
 Mem de Sá.

Suplentes:

PSD:

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes

PTB:

1. Lima Guimarães.
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN:

1. Milton Campos.
2. João Villasboas.

FL

Otávio Mangabeira.

Secretário — João Batista Castêjon Branco — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

- Daniel Krieger — Presidente.
 Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
 Ary Vianna
 Calado de Castro.
 Arlindo Rodrigues.
 Joaquim Parente.
 Mem de Sá.

SUPLENTE

PSD:

1. Rui Carneiro.
2. Moura Andrade.

PTB:

1. Leônidas Melo.
2. Zacarias de Assunção.

UDN:

1. Coimbra Bueno.
2. Padre Calazans.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretária — Lia da Cunha Fortuna — Oficial Legislativo.

Reunião — Sextas-feiras, às 10 horas

Comissão de Educação e Cultura

- Mourão Vieira — Presidente.
 Padre Calazans — Vice-Presidente.
 Jarbas Maranhão.
 Paulo Fernandes.
 Saulo Ramos.
 Reginaldo Fernandes.
 Mem de Sá.

Suplentes:

PSD:

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lima Teixeira.
2. Leônidas Melo.

UDN:

1. Afonso Arinos.
2. Milton Campos.

PL

Otávio Mangabeira.

Secretária — Diva Gallotti — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente.
Calado de Castro — Vice-Presidente.

Jarbas Maranhão.

Jorge Maynard.

Fernando Corrêa

Pedro Ludovico.

Zacharias de Assumpção.

Suplentes:

PSD:

1. Francisco Gallotti
2. Rui Carneiro.
3. Taciano de Melo.

PTB

1. Saulo Ramos.
2. Lima Teixeira.

UDN:

1. Fernandes Távora.

Secretária — Maria Cherubina Costa.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.

Alô Guimarães — Vice-Presidente.

Pedro Ludovico.

Miguel Couto.

Fernando Corrêa da Costa

Suplentes:

PSD:

1. Taciano de Melo.
2. Eugênio Barros.

PTB:

1. Vivaldo Lima.

UDN:

1. Fernandes Távora
2. Dix-Huit Rosado.

Secretária — Alva Lirio Rodrigues — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.

Souza Neves — Vice-Presidente.

Eugênio Barros.

Colimbra Bueno.

Taciano de Melo.

Suplentes:

PSD:

1. Ari Viana.
2. Vitorino Freire.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Fausto Cabral.

UDN:

1. Joaquim Parente.

Secretária — Isnard Sarres de Albuquerque Melo — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.

Cunha Mello — Vice-Presidente.

Jefferson de Aguiar.

Menezes Pimentel.

Atílio Vivacqua.

Secretário — José da Silva Lisboa

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

Benedito Valladares — Presidente.

Rui Palmeira.

Atílio Vivacqua

Jorge Maynard.

Lima Teixeira.

Secretária: Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca no Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente.

Ruy Carneiro — Vice-Presidente.

Jorge Maynard — Relator.

Arlindo Rodrigues.

Francisco Gallotti.

Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação

Lima Teixeira — Presidente.

Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso

Mourão Vieira.

Francisco Gallotti.

Gilberto Marinho (1).

Atílio Vivacqua.

Guido Mondin (2).

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Melo.

2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

Secretário: José Geraldo da Cunha

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas.

Mem de Sá.

Menezes Pimentel.

Argemiro de Figueiredo.

Lameira Bittencourt.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.

Benedito Valladares.

Gaspar Velloso.

Publio de Mello.

Abelardo Jurema.

Cunha Mello.

Argemiro de Figueiredo.

Lourival Fontes.

Lima Guimarães.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira.

João Villasboas.

Atílio Vivacqua.

Novais Filho.

Jorge Maynard.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília

Cunha Mello — Presidente.

Francisco Gallotti — Vice-Presidente.

Colimbra Bueno.

Mourão Vieira.

Jorge Maynard.

Isaack Brown — Consultor Técnico.

Secretária: Alva Lirio Rodrigues.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Mudança da Capital

Colimbra Bueno.

Paulo Fernandes

Lima Guimarães

Lino de Mattos.

Sec.ário: Sebastião Veiga.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.

Paulo Fernandes — Vice-Presidente

Gaspar Velloso.

Vivaldo Lima.

Calado de Castro.

Reginaldo Fernandes.

Moura Andrade (Relator).

Secretária: Isnard Sarres de Albuquerque Melo.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959 que dispõe sobre a organização Política Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.

Milton Campos — Vice-Presidente

Menezes Pimentel.

Benedito Valladares.

Jefferson de Aguiar.

Ruy Carneiro.

Gaspar Velloso.

Taciano de Melo.

Lourival Fontes.

Lima Guimarães

Argemiro de Figueiredo.

Vivaldo Lima.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira.

Afonso Arinos.

Atílio Vivacqua

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.

Milton Campos — Vice-Presidente.

Menezes Pimentel.

Benedito Valladares.

Jefferson de Aguiar

Rui Carneiro.

Gaspar Velloso.

Gilberto Marinho.

Lourival Fontes.

Lima Guimarães

Vivaldo Lima.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira.

Afonso Arinos.

Atílio Vivacqua.

Argemiro de Figueiredo.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Reunião Conjunta das Comissões Especiais incumbidas de emitir parecer sobre os Projetos de Emenda Constitucional ns. 1 e 2, de 1959, que dispõem, respectivamente, sobre a Organização Político-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República, e acrescenta dispositivos ao Art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

2.ª REUNIAO (CONJUNTA) REALIZADA EM 8-5-59

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e nove, às dez horas e trinta minutos, reúne-se na Sala das Comissões do Senado Federal, conjuntamente, as Comissões Especiais incumbidas de emitir parecer sobre os Projetos de Emenda Constitucional ns. 1 e 2, de 1959, que dispõem, respectivamente, sobre a organização político-administrativa e judiciária da futura Capital da República, e acrescenta dispo-

sitivos ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara, sob a presidência do Sr. Senador Cunha Mello, Presidente, presentes os Srs. Senadores Milton Campos, Jefferson de Aguiar, Ruy Carneiro, Menezes Pimentel, Argemiro de Figueiredo, Taciano Mello, Lourival Fontes, Gaspar Velloso, Vivaldo Lima, Atilio Vivacqua e Benedicto Valladares, deixando de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Lima Guimarães, Daniel Krieger, Rui Palmeira, Afonso Arinos e Gilberto Marinho. Estiveram também presentes à reunião os Srs. Senadores Lamela Bittencourt e Novaes Filho e, especialmente convidados, os Srs. Vereadores à Câmara Municipal do Distrito Federal Erasmo Martins Pedro, Salles Neto, Albano Fonseca Marques, Levi Neves, Roberto Gonçalves de Lima, Hugo Ramos Filho e Sami Jorge.

São lidas e aprovadas as atas das reuniões de instalação das duas Comissões.

A seguir, são registrados os pronunciamentos, conforme constam das notas taquigráficas abaixo:

O SR. PRESIDENTE — Declaro aberta a reunião convocada para esclarecimentos de uma das emendas constitucionais apresentadas sobre o Estatuto Legal de Brasília, nova Capital da República e do Estado da Guanabara, novo Estado da Federação.

Esta reunião é simplesmente formal e eu a convoquei em deferência ao Conselho Municipal do Distrito Federal, para que, por intermédio de representantes seus, viesse aqui defender seus pontos de vista e expor suas objeções à emenda constitucional apresentada pela Comissão Mista de Deputados e Senadores. Não haverá debates nem discussões, nos limitaremos a ouvir os representantes do Conselho.

Dentro pois, dos propósitos da Comissão, vou dar a palavra ao representante do Conselho Municipal ou aos seus representantes. Conforme se tem praticado nas Comissões do Senado, sempre ouvimos os ilustres autores. No caso, ouviremos os representantes da Maioria e da Minoria do Conselho Municipal.

Dou a palavra ao Sr. Vereador Levy Neves, para fazer sua exposição sobre o objetivo desta reunião.

O SR. LEVY NEVES — Excelentíssimo Sr. Presidente Senhor Cunha Mello, Digníssimo Líder da Maioria, Senador Lamela Bittencourt, nobre relator Senador Jefferson de Aguiar, prezados Senadores, para a Câmara Municipal do Distrito Federal é uma honra muito grande a atitude que vem de tomar o Senado da República permitindo que possamos expor os pontos de vista jurídicos e constitucionais do Poder Legislativo da Cidade, em relação à instituição do Estado da Guanabara.

Nós representamos, como V. Ex.ªs sabem, uma das Câmaras de maior atribuição no País, entre as quais a representação de uma cidade com três milhões de habitantes, com o segundo Orçamento da República depois do Estado de São Paulo. É uma Câmara que tem funções verdadeiramente de verança desses grandes municípios coligados que se chamam Copacabana, Meier, Madureira, Ipanema, que lhe dão atribuições serias e pesadas, pois são os importantes bairros da cidade do Rio de Janeiro. Acresce, portanto, funcionarmos como Assembleia Legislativa desse verdadeiro Estado, que é o Distrito Federal. Portanto, é uma das Câmaras que têm maior sobrecarga de responsabilidade, dentre todas as Câmaras

Estaduais que estão distribuídas pelo País, porque sobre ela recai a função de verança propriamente dita, a de legislar para esse Estado da Federação que é o Distrito Federal.

Como Líder da Maioria da Câmara do Distrito Federal, venho com uma Comissão de Vereadores que também está integrada pelo representante da Minoria, o Dr. Sales Neto, representante da União Democrática Nacional. S. Ex.ª abre mão do direito de falar, nesta oportunidade. De modo que tenho a satisfação de indicar a V. Ex.ª, para falar em nome da Câmara do Distrito Federal, os ilustres Vereadores Hugo Ramos Filho, que faz parte da Comissão que cuida dos problemas do Estado da Guanabara e Erasmo Martins Pedro, Presidente da Comissão de Justiça.

Devo informar a V. Ex.ª que, dentro de dois ou três dias, a Câmara apresentará à Presidência da Comissão e demais membros um trabalho escrito e fundamentado.

Hoje, colhidos mais ou menos de surpresa com a gentileza de V. Ex.ª, que nos convidou na sexta-feira passada, não dispusemos de tempo suficiente para a conclusão do trabalho que apresentamos, mas a demonstração da capacidade de argumentar dos vereadores da terra carioca.

Portanto, neste instante, peço a V. Ex.ª, que dê a palavra ao ilustre Dr. Erasmo Martins Pedro, Presidente da Comissão de Justiça da Câmara do Distrito Federal e, em seguida ao Dr. Hugo Ramos Filho.

O SR. PRESIDENTE — Era propósito desta audiência ouvir dois representantes do Conselho Municipal, um da Maioria e outro da Minoria. Informando o ilustre representante da Maioria que falarão dois membros daquela Câmara, cada um deles disporá de quinze minutos.

Tem a palavra o Vereador Erasmo Martins Pedro.

O SR. ERASMO MARTINS PEDRO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, e uma honra para a Câmara do Distrito Federal comparecer a esta reunião para expor seus pontos de vista em relação a situação jurídica do Estado da Guanabara.

Convencidos que estamos de que a mudança da capital se efetuará no prazo determinado em lei e certos de que não haverá obstáculos que impeçam a criação, o surgimento do Estado da Guanabara, iniciamos nossos estudos sobre a matéria, principalmente quanto à posição da Câmara dos Vereadores em relação à criação daquele Estado.

O que trazemos a esta Comissão, neste momento, não é, propriamente, um estudo jurídico. Há, nesta Casa, eminentes juristas, homens que têm o mais alto grau de cultura jurídica que podem apreciar o problema e o apreciarão com o discernimento necessário a que este estatuto jurídico seja, realmente, uma expressão da vontade da maioria.

A nossa tese, Sr. Presidente, se baseia na legislação já existente. Encontramos mesmo em torno da Câmara espalhado o boato de que estaria a matéria em comissão legal. Não havia qualquer preceito legal regulando a situação da atual Câmara nem as condições em que ela ficaria uma vez transferida a Capital. Em relação a esse ponto, acreditamos que os legisladores ordinários complementariam a matéria. Implicitamente estava o art. 4.º das Disposições Transitórias. Trouxe-se para a Lei Orgânica do Distrito Federal dispositivo estabelecendo que, efetuada a transferência da Capital da União, o atual Distrito Federal passaria a constituir o Estado da Guanabara, obedecendo toda a Constituição que a sua Assembleia Legislativa decretar.

Então, Sr. Presidente, consideramos que há um dispositivo legal estabelecendo que a Assembleia Legislativa elaborará a Constituição do Estado da Guanabara. Com a própria Lei Orgânica define a atual Câmara de Vereadores como o Poder Legislativo do Distrito Federal, nós, com a conjugação desses dois textos, chegamos à conclusão de que, cabendo à Assembleia Legislativa elaborar a Constituição do Estado da Guanabara e sendo o Poder Legislativo atual a Câmara dos Vereadores, caberia a esta Câmara, em tese, a elaboração da Constituição, estaria ela investida desses poderes constitucionais. A argumentação de que não recebemos do eleitorado o mandato expresso para elegermos a Constituinte, parece-me, com a devida vênia dos Srs. Senadores, que não tem a menor aceitação. Quando disputamos a eleição de 3 de outubro já era vigente a lei que determinava a mudança da Capital em 21 de abril de 1960. Consequentemente, o eleitorado carioca quando votou naquela data, fê-lo sabendo que havia um dispositivo na Lei Orgânica que dizia que a sua Assembleia Legislativa iria elaborar a sua Constituição. Havia disposição dizendo que o Poder Legislativo era a Câmara dos Vereadores e, também, dispositivo determinando que em abril de 1960 seria transferida a Capital. Consequentemente, nesta data se instalaria o Estado da Guanabara e, lógico, a Câmara que estivesse em exercício teria esse poder estabelecido.

Não acreditamos que para esta função aos constituintes da Câmara fôsse necessário ter poder primário. Encontramos entre os poderes constituintes o poder secundário, como há o de revisão. Esse poder secundário, tendo a sanção-lo o voto do povo não deve, realmente, ser surpreendido e acreditamos que essa Câmara com o poder constituinte secundário poderá elaborar uma Constituição que será decorrente da maior. Está realmente investida desses poderes.

A tese que defendemos pode sofrer controvérsias. O eminente relator da Comissão Mista, o nobre Senador Jefferson de Aguiar, meu prezado amigo, ao elaborar o relatório da sua emenda, não se manifesta sobre essa tese também apresentada pelo Sr. Ministro da Justiça, quando expôs seus pontos de vista à Comissão.

Sabemos que essa tese pode trazer algumas controvérsias, mas a verdade é que tem a apoio de uma opinião de eminentes juristas, entre os quais o Dr. Pontes de Miranda, cujo parecer já é do conhecimento de todos.

Creio, Sr. Presidente, que, sem entrar em maiores detalhes, mesmo porque não nos cabe fazer defesa dos fundamentos jurídicos da tese, estamos expondo nossa opinião à Comissão que, certamente a examinará à luz dos conhecimentos jurídicos de seus ilustres componentes.

Este o ponto de vista dos Vereadores da Câmara do Distrito Federal, em sua unanimidade, excetuados apenas dois ou três de seus representantes.

Todas as correntes ali representadas já se manifestaram sobre o assunto e são unânimes em admitir que, de acordo com o § 2º do art. 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal e em face de já ter sido fixada a data da mudança, quando realizadas as eleições, terá a Câmara do Distrito Federal poderes constituintes, devendo instalar-se em 22 de abril de 1960, como Assembleia Legislativa, com funções constituintes, para elaborar a Constituição do Estado da Guanabara.

Esta a tese que trazemos à consideração dos Srs. Senadores, espe-

rando que seja examinada e analisada pelos que tão bem conhecem Direito, e têm o mesmo espírito público que nós.

O nosso desejo é que o Estado da Guanabara seja dotado de uma Constituição à altura desta grande cidade.

O SR. MILTON CAMPOS — Entende V. Ex.ª que o exercício da função de constituinte será sem prejuízo da função legislativa ordinária?

O SR. ERASMO MARTINS PEDRO — Sim, cumulativamente.

O SR. PRESIDENTE — Muito obrigado a V. Ex.ª

Tem a palavra o nobre representante da Câmara dos Vereadores, Sr. Hugo Ramos.

O SR. HUGO RAMOS — Sr. Presidente, há de compreender V. Ex.ª a emoção natural dos representantes do povo carioca ao virem, pela primeira vez, ao Senado da República, em instante realmente histórico para os destinos de nossa cidade, abordar assunto de mais alta relevância.

V. Ex.ª deu-me o prazo de quinze minutos para falar, e eu, habituado à tribuna do fórum, farei o possível para expor, sucinta e sinteticamente, o ponto de vista da Câmara dos Vereadores no que diz respeito ao aspecto jurídico da questão.

Saimos de um pleito, há poucos meses, e V. Ex.ªs que vivem na cidade do Rio de Janeiro, compreendem suas dificuldades e percalços, já que uma das atribuições do Senado da República é, precisamente, a apreciação dos Vetos do Prefeito, e, também, de ciência própria, a luta extraordinária que desenvolvemos, sob o aspecto político. Somos todos, num mesmo sentido, vinho da mesma pipa, pertencemos aos mesmos partidos, comungamos nos prós e contrários, juntamos nossas bandeiras na luta político-partidária, e neste instante em que comparecemos ao Senado da República.

Temos para nós que o aspecto político deve ser considerado, sobre tudo quando, para nós que vivemos numa cidade eminentemente cosmopolita, a luta partidária que desenvolvemos se acentua de forma exaustiva. A distorção que vemos cada dia mais no regime democrático — pois sabemos que só os homens que possuem recursos financeiros ou os portadores de uma capacidade física fora do comum podem, realmente, enfrentar os pleitos que se forem em nosso País — é que nos leva a ressaltar neste instante, e trazer ao conhecimento do Senado, este aspecto político que tem para nós profunda significação.

Exauridos que estamos d. um pleito recém-ferido nesta Cidade, não temos capacidade maior para enfrentar nova luta dentro de poucos meses.

O projeto de autoria do nobre Senador Jefferson de Aguiar, apresentado nesta Comissão dirigida pela inteligência esclarecida de V. Ex.ª, Senhor Presidente, traz no seu bôjo alguns dispositivos que, com todo o respeito e vênia dos Senhores Senadores, nos permitimos, não contestar, porque nos faltam recursos próprios para tanto, mas sim levantar algumas premissas que julgamos de real valia para que afinal possa o Senado elaborar um diploma que seja, de fato, consultante dos altos interesses do País, notadamente do Distrito Federal.

Sabemos que essa eleição terá profunda significação nos fastos da História Política do País, eis que em outubro de 1960 teremos o pleito para eleição do Presidente da República, o qual se ferido em dezembro deste ano, será para as correntes político-partidárias uma demonstração de força e, sobretudo, uma preocupação maior que constituirá uma ponta de lança de extraordinária significação para o pleito de 1960.

No projeto do eminente Senador Jefferson de Aguiar sentimos que o mandato dos Vereadores na forma do que estabelece inclusive o § 2º do artigo 8º, teremos seccionados os nossos mandatos.

Discute-se que o mandato dos Vereadores será de quatro ou de dois anos. Dividem-se as opiniões em torno da matéria, mas não há ninguém que admita que nosso mandato seja inferior a dois anos. Não obstante, o projeto apresentado à apreciação do Senador revela precisamente — data pênica dos Senhores Senadores — uma cassação de mandato.

Ademais, o projeto considera alguns dos seus dispositivos, entre os quais o § 7º do art. 1º, que declara: "a futura Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro se comporá de um Presidente, de um Vice-Presidente e de quatro Secretários".

Parece-me, que esta matéria diz mais respeito à economia interna do futuro órgão legislativo, escapando a uma atribuição constitucional, tendo em vista o que estabelece o art. 40 da Constituição Federal.

No art. 2º da Lei nº 217 (Lei Orgânica do Distrito Federal), Pontes de Miranda, com a evidência que todos reconhecemos, atesta que esse Poder Legislativo tem atribuição constituinte. O legislador fixou esse poder não a uma Assembléia Constituinte, mas à Assembléia Legislativa.

Se buscarmos a História Constitucional do País, desde a Constituição de 1824, a de 1891, de 1934, a Carta de 1937 ou a Constituição de 1946, verificaremos que de forma absolutamente regular e uniforme, sempre se mencionou o Poder Constituinte.

Na Constituição de 1946, em face do estabelecido no art. 217, o Congresso Nacional tem, de fato, poderes constituintes, não podendo modificar a Constituição, senão no que diz respeito à forma do Estado e do seu Governo, isto é, a Federação e a República.

Essas duas restrições, que a Constituição estabelece no seu art. 217, § 6º, dão ao Congresso Nacional poder constituinte para reformar, a seu bel prazer e de acordo com os interesses do País, a Carta Magna que nos rege.

Significa isso a violação do direito constitucional do nosso País. Compreendemos que o Poder Constituinte já não tem a mesma rigidez da época em que o sistema presidencialista foi adotado, notadamente na Alemanha.

Este falseamento, este enfraquecimento das leis de um poder constituinte para um poder constituído, já se modificou na história constitucional do País. A Lei Orgânica designa a Assembléia Constituinte para a futura da Constituição do Estado da Guanabara.

Nós somos a Assembléia Constituinte do Distrito Federal. A própria Constituição estabelece que a Câmara dos Vereadores tem funções legislativas; e nem outro tem sido nosso trabalho e o Senado, mais do que ninguém, conhece, perfeitamente, através dos vetos que de quando em vez é obrigado a apreciar. Neste aspecto, acredito que a Câmara do Distrito Federal, tão mais na opinião pública vivendo na Capital Federal, precisamente no palco onde mais acirradamente se desenvolve a vida política do País, demonstra, nesses vetos, o critério e a elevação com que, data vinda, tem procedido.

Somos os legítimos representantes do povo carioca. Eleitos há poucos meses, não seria admissível, com todo o respeito que temos para com o Senado Federal, admitir-se que já agora, tivéssemos necessidade de prelar, discutindo a preferência popular.

O Projeto do eminente Senador Jefferson de Aguiar estabelece, inclusive, que todos os Srs. Senadores e

Deputados do Distrito Federal conservarão seus postos e transferir-se-ão para Brasília.

Ora, os Senadores são representantes das unidades federativas e, ainda dentro do sistema jurídico-constitucional, representantes do próprio povo.

Consequentemente, os Senadores que foram eleitos pelo atual Distrito Federal não têm, senão através de um dispositivo que está sabidamente consignado no Projeto Jefferson de Aguiar, a protelação de seu próprio mandato para representar o povo do Estado da Guanabara em Brasília. Esta mesma, acredito, tenha sido a intenção desta Comissão, isto é, do Relatório Jefferson de Aguiar, em consignar o mandato dos Srs. Senadores e Deputados.

O Projeto, ademais, teve o escopo e o cuidado, no seu art. 4º de estabelecer, também, "que são transferidos para o Estado da Guanabara todos os encargos, atos contrários vigentes, nos quais participa o Distrito Federal, etc.", o que revela o excessivo cuidado, louvável, aliás, com que se houve a douda Comissão ao elaborar este Projeto, que será apreciado pelo Senado.

Mas, no § 2º se declara que, não havendo eleições, de vez que não possa ser mudada a capital no prazo fixado pela Lei Ordinária, o Presidente da República nomeará um prefeito e, deste instante em diante, a Câmara do Distrito Federal será fechada. Temos, assim, a antecipação do nosso mandato e a temporariedade dos mandatos do sistema presidencialista e basilar, que não pode ser ferido.

Estas considerações preliminares que formulei neste instante ao Senado têm o objetivo de pretender que os Srs. Senadores examinem a posição em que estamos nós colocados no Distrito Federal.

Há cerca de dois dias, um dos mais eminentes políticos desta cidade, cujo nome tem grande repercussão — o Deputado Carlos Lacerda — trouxe entendimentos da alta política brasileira em longo artigo, defendendo direitos dos vereadores, de que o seu mandato, de fato, é de quatro anos.

O povo do Distrito Federal elegeu os membros da atual Câmara de Vereadores por quatro anos. De permo — nós e a Comissão Especial — examinamos detidamente a Emenda Constitucional nº 2. Acreditamos que se não houvesse a Emenda Constitucional nº 2, não haveria dúvida por parte do Senado de que nosso mandato, realmente, é de quatro anos. O legislador, ao tempo em que foi elaborada essa emenda, pretendeu ela tivesse a sua incidência na eleição de 55. Todavia, pela demora na tramitação legislativa, esse dispositivo só veio após a eleição de 55 e ali mencionou-se taxativamente que a eleição de prefeito e de vereadores com função legislativa. O que se vai ferir dentro em pouco no Distrito Federal será eleição, não mais de prefeito, mas de governador; não mais de vereadores, mas da Assembléia Legislativa. Consequentemente, por este mesmo motivo, estabeleceu o projeto Jefferson de Aguiar que a Emenda Constitucional nº 2 deixará de ter validade precisamente na data em que fosse transferida a Capital da República. Quer dizer implicitamente, há existência perfeitamente lógica de que ainda vige a Emenda Constitucional nº 2. Em face dela, nós, do Distrito Federal, não teremos mais eleição para prefeito nem para vereadores, mas para governador do Estado da Guanabara e para a sua Assembléia Legislativa.

Pomos buscar opiniões da mais alta valia para agasalhar as nossas pre-

missões, entre as quais, a de Pontes de Miranda. Sentimos a fragilidade de nossa competência ao vir perante a douda Comissão de Constituição e Justiça abordar assunto com a nossa responsabilidade daquilo que nos parece realmente de nosso direito. Pontes de Miranda veio em nosso socorro para demonstrar de forma lapidária que a Câmara dos Vereadores do Distrito Federal não é só Assembléia Legislativa em face do que estabelecem a Constituição e a Lei Orgânica, como também essa mesma Câmara possui as funções constituintes. E dentro da própria Constituição, quando verificamos, em face do art. 217, § 6º que o Congresso Nacional só não possui poder constituinte para modificar o sistema de governo e o sistema de Estado, isto é, a federação e a república, está dando uma demonstração inequívoca de que dentro do direito constitucional brasileiro esse poder constituinte permanece como numa redoma quase inviolável, a pretender novamente um pronunciamento.

Estudamos detidamente o Projeto Jefferson de Aguiar, mas estamos em que além do aspecto jurídico da questão há primordialmente a ser considerado outro aspecto.

Saimos de um pleito, onde é preciso que se diga, sem recursos. Desgastamo-nos numa luta. Ao nosso lado estiveram também os que pretenderam e afinal obtiveram uma cadeira no Senado da República, quando da coincidência dos mandatos em prêmios eleitorais. Nenhuma outra é a nossa atitude. Trabalhamos todos juntos em busca da preferência.

Nesta hora, sentimo-nos praticamente escudados em interpretação que já não é nossa, mas de pessoas doudas, do porte de Pontes de Miranda e outros eminentes juristas e, dentro em pouco, teremos a palavra do eminente Dr. Sampaio Dória, S. Ex.ª quando membro do Superior Tribunal Eleitoral, discutindo a Emenda Constitucional nº 9, que introduzia modificações no art. 5º da Carta de 1937, declarou que aqueles Deputados eleitos ainda sob a vigência dessa Carta teriam poder constituinte. Assim, a luz dos seus conhecimentos trará sua esclarecida palavra para, colaborando com o eminente Dr. Pontes de Miranda, dizer ao Senado da República a boa razão por que estamos, neste instante, pleiteando que nossos mandatos sejam, realmente, o Poder constituinte da cidade, o poder Legislativo do Estado da Guanabara, com sua vigência estabelecida na Constituição, quer através da elaboração de vários dispositivos, quer da disposição expressa na Lei Orgânica do Distrito Federal, que nos confere esse poder legislativo.

Acredito que ns, imbuídos da melhor boa vontade, compreendemos, todavia, que estamos sendo sacrificados em nossos legítimos direitos e, mais do que nós, o próprio povo do Distrito Federal, tudo faremos para que esse direito, compreendido respectado, seja, afinal, agasalhado pelo Senado da República.

Não queremos estender-nos em outras considerações de aspecto político. Entendo, porém, que não podem estas serem desligadas do ângulo jurídico da questão.

Exauridos de uma campanha que vem de poucos meses, é óbvio compreendermos que nossos mandatos de quatro anos foram, realmente, muito abaixo do que estabeleceu a própria Emenda Constitucional número 2, pois nos termos expressos em que foi elaborado, o Projeto do nobre Senador Jefferson de Aguiar, através do § 2º do art. 6º os mandatos dos representantes cariocas são ainda mais seccionados.

Nessas considerações preliminares, queremos fazer um apelo ao eminente Presidente desta Comissão, cuja cultura jurídica todos proclamamos e cujo espírito público preside suas atitudes no Senado da República, no sentido de que não seja este nosso primeiro contato o único, mas que, em outros encontros informais, possamos obter desta Casa exame mais metódico da questão.

Dirigimos este apelo ao Senado na convicção de que encontraremos guardada na consciência de cada um dos Srs. Senadores, que compreenderão sermos nós da Câmara do Distrito Federal, partícipes da estrutura extraordinária, política e jurídica, da Capital da República. Temos, evidentemente, o escopo de zelar, tanto quanto possível, para que esta Cidade do Rio de Janeiro que tanto ambicionamos ver transformada no Estado da Guanabara, seja respeitada e respeitada também a vontade soberana do povo que nos elegeu, por quatro anos.

Estamos, assim, conscientes de que a legislação ordinária nos deve esse direito. Acredito que, em entendimento mais íntimo e informal com esta douda Comissão, permitido pela liberalidade do nobre Senador Cunha Mello, poderemos encontrar um denominador comum capaz de solução harmônica, que não venha agitar o aspecto político da questão, precisamente às vésperas do futuro pleito para Presidente da República.

Acredito ainda que seja de toda conveniência para o País que essas eleições diminuam seu impacto sobre a opinião pública, fazendo o pleito apenas para Governança do Estado porque, se também for eleito para a Assembléia Legislativa, isto é, se não tomarem conhecimento da validade dos nossos mandatos, essa luta se transformará em algo cujos resultados serão deturpados por interesses maiores da eleição presidencial, que se avizinha, em 1960.

Estas as questões preliminares que formulamos neste preliminar encontro, com que o Senado acaba de nos honrar, sobretudo pela liberalidade e alto espírito público do eminente Senador Cunha Mello.

O SR. TACIANO DE MELLO — Sr. Presidente, peço a palavra para obter do nobre Vereador Hugo Ramos um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Taciano de Mello.

O SR. TACIANO DE MELLO — Pergunto ao nobre Vereador Hugo Ramos se transformada a atual Câmara dos Vereadores de poder constituinte numa Assembléia verdadeira, como ficaria o caso do Governador do Estado da Guanabara.

O SR. HUGO RAMOS — Conforme o projeto apresentado pela Comissão Especial, o Governador do Estado da Guanabara terá a fixação na data de sua eleição.

O SR. TACIANO DE MELLO — Neste caso, teríamos então a eleição; e justamente o que a Câmara invocava com maior força de argumento, é evitar essa eleição.

Far-se-á eleição apenas para Governador?

O SR. HUGO RAMOS — Perfeitamente.

O SR. TACIANO DE MELLO — E admitiremos então o Governador nomeado, enquanto não se mudar a Capital da República.

O SR. HUGO RAMOS — A fixação do mandato de Governador a ser eleito seria precisamente de acordo com o término da atual Câmara Municipal do Distrito Federal.

Esta fórmula não evita que se processemos, mais além, a coincidência de mandatos.

O SR. TACIANO DE MELLO — Esta fórmula não evita que se processe a eleição para Governador do Estado da Guanabara?

O SR. HUGO RAMOS — Não; ao contrário.

O SR. TACIANO DE MELLO — Esta afirmativa invalida em 350%, a argumentação desenvolvida por Vossa Exa., e motivará a tumultuação do espírito público, no Distrito Federal, nessa época.

O SR. HUGO RAMOS — Esse impacto seria diminuído em 50% com apenas a eleição para Governador. Esta é uma solução política que a Câmara defende, e sobre a qual já tivemos oportunidade de conversar particularmente com diversos Senhores Senadores, ressaltando em nossa tese, principalmente o aspecto político dessa solução.

O SR. TACIANO DE MELLO — Quer dizer, a Câmara defende-a como uma solução, porém não como um princípio.

O SR. HUGO RAMOS — Exatamente: é uma solução política, e não um princípio.

O SR. TACIANO DE MELLO — A Câmara Municipal continuará, como tal, independentemente da Assembleia Constituinte? Porque, o Distrito Federal será transformado num Estado com Governo Municipal e Estadual, e, neste caso, a atual Câmara poderia continuar com os poderes municipais independentemente dos poderes constituintes: estaduais, dados com a eleição aos novos Deputados constituintes do Estado da Guanabara.

O SR. HUGO RAMOS — Se Vossas Exas. me permitem devo dizer que essa alternativa apresentada, traz algumas dificuldades, entre as quais a de se saber qual será a divisão constitucional do Distrito Federal.

Quanto à Câmara Municipal, nós a teremos, e caberá à própria Assembleia Legislativa que vai elaborar a Constituição Estadual, fixar-lhe atribuições.

O SR. TACIANO DE MELLO — Agradeço os esclarecimentos prestados pelo ilustre Vereador Hugo Ramos, e dou-me por satisfeito.

O SR. PRESIDENTE — Se algum dos Srs. Senadores desejarem outros esclarecimentos, ser-lhe-á facultada a palavra.

O nobre Relator, Senador Jefferson de Aguiar, desejaria novo esclarecimento dos outros Representantes do Conselho Municipal?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Estou satisfeito, Sr. Presidente.

Oportunamente, apresentarei à Comissão um Relatório completo sobre o pronunciamento dos ilustres Vereadores, agradecendo a colaboração prestada por Ss. Exas. neste debate, e afirmando, nesse passo, creio que interpretando o sentimento de toda a Comissão Constitucional, de que desejamos o diálogo e não a polémica.

O SR. HUGO RAMOS — É uma referência que a Câmara Municipal do Rio de Janeiro agradece.

O SR. PRESIDENTE — Ouvi o Líder da Câmara Municipal declarar, quando tomou a palavra em nome dos membros da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, que pretendia enviar a esta Comissão uma exposição por escrito dos seus pontos de vista.

Desejo que S. Exa. cumpra sua palavra dentro de quarenta e oito horas.

De posse da exposição, imediatamente a encaminharei ao ilustre Re-

lator, Senador Jefferson de Aguiar, e ficará S. Exa. com o arbitrio de ao formular seu relatório, ou ao apresentá-lo, requerer à Presidência uma nova presença dos nobres representantes do Conselho Municipal para um debate.

O SR. VIVALDO LIMA — Sr. Presidente, pediria a V. Exa. que enviasse a cada um dos membros da Comissão cópia do memorial que a Câmara dos Vereadores mandou ao Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE — O memorial será recebido pela Presidência e imediatamente publicado. O próprio Relatório, antes de ser apresentado à Comissão, será publicado no Diário do Congresso para que, dentro de 72, ou mesmo, 48 horas, pois nosso tempo é angustioso; antes de vir a debate, já todos os Srs. Senadores, principalmente os membros da Comissão, dele tenham conhecimento, para evitar o pedido de publicação para conhecimento público.

Isto pôsto, suspendo a reunião, renovando meus agradecimentos aos Senhores Vereadores pelos esclarecimentos que aqui trouxeram e pelos pontos de vista em que se colocaram.

Nada mais havendo que tratar foi encerrada a reunião, da qual eu, Mécio dos Santos Andrade, Secretário, lavrei a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 29.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4.ª LEGISLATURA, EM 21 DE MAIO DE 1959.

PRESIDENCIA DO SR. CUNHA MELLO.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Viçosa — Cunha Mello. — Vivaldo Lima. — Lamara Biltencourt. — Zacharias de Assumpção. — Victorino Freire. — Sebastião Archer. — Eugênio de Barros. — Leônidas Mello. — João Mendes. — Joaquim Falcão. — Fernandes Távora. — Menezes Pimental. — Sérgio Marinho. — Reginaldo Fernandes. — Dir-Hut Rosado. — Argemiro de Figueiredo. — Ruy Carneiro. — Novais Filho. — Jarbas Maranhão. — Freitas Calvacanti. — Silvestre Pericles. — Lourival Fontes. — Jorge Magalhães. — Heribaldo Vieira. — Quidio Teixeira. — Lima Teixeira. — Otávio Mangabeira. — Atílio Vinagre. — Ary Viana. — Jefferson de Aguiar. — Paulo Fernandes. — Ariando Rodrigues. — Miguel Couto. — Quidio de Castro. — Benedito Valadares. — Lima Guimarães. — Milton Campos. — Moura Andrade. — Lino de Mattos. — Padre Calazans. — Pedro Ludovico.

Taciano de Mello. — João Villasboas. — Filinto Müller. — Fernando Corrêa. — Alô Guimarães. — Gaspar Velloso. — Souza Neves. — Francisco Gallotti. — Saulo Ramos. — Daniel Krieger. — Mem de Sá. — Guido Mondin. (SA).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número legal declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Novais Filho, 4º Secretário, servindo de 1º, lê o seguinte Expediente

OFÍCIO:

Da Câmara dos Deputados agradecendo à Comissão Mista Incumbida de Sugerir Medidas Legislativas que Regulem a Organização Política-Administrativa, Legislativa e Judiciária da Futura Capital da República e do Futuro Estado da Guanabara o encerramento dos trabalhos, bem como, felicitando a quantos tenham integrado dita Comissão pela obra patriótica em tão pouco tempo realizada.

MENSAGENS:

Do Sr. Presidente da República números 56, 57 e 58, restituindo autógrafos dos seguintes Projetos de Lei da Câmara, já sancionados:

Nº 241, de 1956, que cria agências postais nas Vilas de Poções (Montalvania), Município de Manga, e Cagariatiba, Município de Tumulima, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

Nº 183, de 1958, que concede, o auxílio de Cr\$ 3.000.000,00, ao Educandário Espírita e Escola Doméstica de Araguari, Estado de Minas Gerais;

Nº 209, de 1958, que determina a inclusão de subvenções no orçamento do Ministério da Educação e Cultura em favor da Companhia Nacional de Educandários Gratuitos e da Associação de Educação Católica do Brasil.

Parecer n. 160, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o veto do Sr. Projeto ao Distrito Federal, quanto ao Projeto da Lei 23-A, da Câmara do Distrito Federal, que concede abono provisório aos servidores do Distrito Federal, estabelece medidas financeiras concomitantes, altera a legislação tributária na parte que menciona e dá outras providências.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Projeto da Lei 23-A, de 1959, oriundo da Câmara do Distrito Federal, concede o abono provisório aos servidores do Distrito Federal, estabelece medidas financeiras concomitantes, e altera a legislação tributária, prevendo providências destinadas a incrementar a arrecadação. A esse Projeto, o Prefeito ofereceu veto parcial, aduzindo razões constantes deste processo e ora submetida à nossa apreciação. Alguns textos são vetados sob o fundamento de inconstitucionalidade; enquanto outros são considerados pelo Chefe do Executivo Municipal contrários aos interesses do Município.

Passamos a analisar os vetos apresentados, um a um, como método mais razoável de exame completo da matéria.

PRIMEIRO VETO

O primeiro artigo da Proposição parcialmente vetado, diz respeito à concessão do abono, ou seja, à atualização do pagamento desse benefício. O Projeto autoriza a concessão do abono a partir de 1º de janeiro de 1959 e manda que a atualização do pagamento relativo aos meses anteriores seja feita em doze meses pagos mensalmente, a partir de julho do corrente ano.

O Prefeito mantém o artigo, mas vetou o pagamento mensal compulsório em doze meses.

Alega que seria forçado a reduzir ou suspender importantes obras públicas em execução, uma vez que lhe faltam recursos financeiros para atender aos dois interesses concomitantes.

mente — o dos funcionários, justamente empenhados no pagamento do abono, e o interesse público municipal, refletido no bom andamento das obras: Pagaria assim o abono, e medida dos recursos do Erário, e em parcelas que não comprometessem seu plano de administração.

Não temos razões para recusar esse veto.

É notória a situação de desordem financeira do Distrito, cuja despesa é quase absorvida totalmente pela massa imensa do pessoal admitido nos serviços municipais. Por outro lado, mesmo lamentando não estabelecer o Projeto outra modalidade de pagamento que tranquilize o funcionalismo e discipline a ação do Prefeito, não nos é possível admitir que o ilustre Edil pretenda burlar o pagamento do abono, comprometendo a dignidade do alto cargo que exerce.

O veto defende os interesses municipais.

SEGUNDO VETO

O segundo veto é total e incide sobre os artigos 17 e 18 que têm a seguinte redação:

Art. 17. Os terrenos que tenham pelo menos, metade da área útil efetivamente cultivada situados na Zona Suburbana continuam a gozar da isenção outorgada pelo art. 8º da Lei nº 764, de 29 de dezembro de 1952, nas condições ali mencionadas.

Art. 18. Os valores locativos dos prédios ocupados pelo próprio, e tributados dos terrenos situados na Zona Suburbana estabelecida por esta Lei, não poderão ser alterados até 1961, salvo em virtude de locação ou de obras de acréscimo, no primeiro caso, e de desdobramento ou loteamento, no segundo.

Julgou o Prefeito os dois textos contrários aos interesses do município e argumenta que as isenções seriam lugar e seriam justas se a Câmara houvesse aprovado a sua Mensagem, que continha melhor disciplina no que diz respeito à atualização discriminatória das Zonas do Distrito, negamos apoio aos dois vetos, mantendo na íntegra os artigos vetados.

O primeiro mantém um favor de interesse público, concedido em lei anterior, no que diz respeito às áreas da Zona Suburbana efetivamente cultivadas.

O artigo 17 encerra uma boa política de fomento à produção e combate à elevação do custo de vida. É uma lei de alcance social.

O artigo 18, também contém alta significação social. Proíbe alteração no valor locativo dos prédios, ocupados pelo próprio, a não ser que venham ser os mesmos locados ou acrescidos com obras que os valorizem. Igual proibição é feita em relação aos tributos dos terrenos situados na Zona Suburbana, salvo nos casos de desdobramento ou loteamento.

A Proposição é de amparo aos que vivem em suas casas próprias, preservando-os de maiores tributos; até 1961, quando é possível tenha passado a dolorosa crise econômica que aflige o país e o Distrito. Os valores locativos poderão, entretanto, ser alterados se esses terrenos, ora aprovados em atividades de produção agrícola e pecuária, tiverem o seu destino alterado e passarem à especulação dos loteamentos.

Não vemos, assim, como admitir que os dois artigos vetados contrariem os interesses municipais, como pretende o honrado Prefeito do Distrito Federal.

TERCEIRO VETO

O terceiro veto é parcial e diz respeito ao imposto de indústrias e pre-

O artigo parcialmente vetado é o 27, na parte em que manda cobrar 55% sobre o valor locativo do prédio ocupado, as atividades de comércio e indústria referentes a jóias, pedras preciosas, perfumes estrangeiros, confecções de luxo, agasalhos de luxo, artigos para jogos, institutos de beleza, hotéis, inflamáveis e corrosivos. Não nos é possível discriminar, para excluir da tributação, quase proibitiva, algumas das atividades desarrastadamente englobadas ou enumeradas em conjunto, para rejeitarmos o veto que sobre elas incide.

Mantemos o artigo vetado no que diz respeito aos perfumes estrangeiros, objetos de luxo e outras atividades industriais e comerciais que servem apenas à volúpia de gastos dos ricos. Mas, com a enumeração englobada, constante do Projeto, a rejeição do veto traria prejuízos maiores ao Distrito, incluindo na tributação violenta outras atividades do comércio e da indústria que merecem estímulo e facilidades fiscais.

Somos compelidos a manter o veto.

QUARTO VETO

O quarto veto incide parcialmente sobre o artigo 34 do Projeto que isenta de todos os impostos municipais, os jornais, revistas, agências noticiosas esportivas, estações de radiofusão e televisão, estabelecimentos de ensino, etc.

O veto incidirá apenas sobre a expressão esportivas, visando restabelecer a igualdade entre todas as agências noticiosas. Ainda que não vejamos, na expressão vetada do artigo, flagrante inconstitucionalidade, é relevante o argumento de que deve ser dispensado tratamento igual às agências noticiosas em geral, todas, realmente úteis, como órgãos de orientação da opinião pública.

Por essa razão, mantemos esse veto.

QUINTO VETO

O quinto veto é também parcial e diz respeito ao imposto sobre vendas e consignações regulado pelo artigo 47 do Projeto, que estabelece, como norma obrigatória, o pagamento desse tributo em estampilhas, mediante selagem de uma das vias da "Nota Fiscal", que acompanha a mercadoria. No § 3º, alínea b, daquele artigo o Projeto exclui da regra "as vendas realizadas, no Distrito Federal, por meio de veículos, quando a mercadoria for de produção ou fabricação do contribuinte vendedor e a sua entrega se fizer no próprio ato da venda, salvo se houver obrigatoriedade de emissão de "Nota Fiscal" prevista em lei federal".

O veto incidirá sobre a parte final e guilada do texto. E tem razão o Prefeito. Se aquele parágrafo do artigo 47 consubstancia uma exceção à norma geral e obrigatória do pagamento do imposto em estampilhas apostas à "Nota Fiscal", a convalescença da expressão vetada anularia a exceção.

SEXTO VETO

O sexto veto diz respeito ao artigo 65 do Projeto.

Passamos a transcrever o texto do artigo e as razões do veto, que mantemos.

"Art. 65. Os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 77 do Código de Contabilidade Pública do Distrito Federal, aprovado pelo art. 189 da Lei número 899, de 28 de novembro de 1957, só se aplicam aos contratos cuja duração elevar-se, em virtude de lei especial, além do prazo usual de cinco anos.

§ 1º

§ 2º

§ 3º A revisão constante nos §§ 1º e 2º deste artigo só será efetuada quando se verificar que os preços licitados não eram in-

feriores em menos de 10% (dez por cento) aos preços unitários constantes do orçamento elaborado pela Prefeitura".

§ 4º

Incidência do veto: em grifo.

RAZÕES

O § 3º do artigo 65 não pode merecer a minha sanção, apesar de reconhecer os louváveis intuitos que ditaram a sua inclusão no texto do projeto, em virtude dos inconvenientes que poderá causar, no caso de vir a ser convertido em lei, serem superiores aos males que pretende corrigir.

Com efeito, a sua única vantagem seria impedir a apresentação de proposta, para a execução de obras ou serviços, que pelos seus preços fosse inexequível e fraudulenta, com a ideia preconcebida de, imediatamente após a sua aceitação, o seu autor vir demonstrar que houve os acréscimos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo e, portanto, pleitear o reajustamento dos preços unitários de sua proposta.

O inconveniente apontado poderia surgir quando o método de reajustamento preconizado for diretamente baseado nos preços de material e de mão de obra, isto é, por método do tipo analítico ou similar.

Realmente poderia haver esse perigo se não houvesse o § 4º deste artigo, que reza:

"A revisão de que tratam os parágrafos deste artigo obedecerá às disposições que o Prefeito aprovar em ato regulamentar, as quais instituirão critério a ser uniformemente aplicado em relação a todos os contratos por prazo não superior a cinco anos".

Há, pois, meio de se evitar o inconveniente assinalado sem que se adotem, também, as vantagens que poderão surgir caso esse dispositivo seja conservado na lei.

As desvantagens que poderão decorrer do parágrafo impugnado são as seguintes:

a) fazer com que nenhum proponente se aventure a apresentar oferta inferior em mais de 10% (dez por cento) aos preços unitários constantes do orçamento elaborado pela Prefeitura, mesmo que circunstâncias especiais de estoques de materiais que possuía, maquinaria que disponha ou ainda, fatos outros que ocorram, lhe permitam oferecer tal vantagem, com receio de que fatores não previsíveis possam surgir sem que tenham a possibilidade de se aproveitar da cláusula de reajustamento, pois, a ela terá renunciado implicitamente quando da apresentação de sua proposta;

b) não ser aplicável, no caso dos preços globais em que os unitários, que a eles conduziram, sejam desconhecidos;

c) impedir que a Prefeitura se possa beneficiar do reajustamento de preços, mesmo que haja diferença de mais de 10% (dez por cento) entre os preços vigentes e os contratuais, quando se verificar a seu favor a hipótese prevista neste parágrafo.

A Prefeitura caberá, entretanto, tomar as necessárias providências, para evitar que se possa apresentar o único caso em que o dispositivo poderia favorecer a um empreiteiro de má fé e, se isto não for de todo possível, que possa prevalecer.

SÉTIMO VETO

O sétimo veto é total e diz respeito ao art. 72 do Projeto que revoga a Lei nº 483, de 7 de maio de 1958. A lei que o art. 72 revoga é a que atribui ao Executivo Municipal competência para fixação e revisão de tarifas dos serviços de transportes coletivos.

Entende o Prefeito que a revisão de tarifas deve continuar enquadrada na órbita de sua competência. E a Câmara reivindica essa facilidade, como matéria de suas atribuições específicas.

O ponto de vista do Legislativo Municipal temarrimo na opinião de insignes mestres, dentre eles, Pontes de Miranda que, nos seus "Comentários à Constituição de 1946" é incisivo, ao interpretar o art. 151 da Lei Maior:

"Só a Lei pode alterar tarifas ou permitir que se lhes mude o critério. São proibidas as delegações legislativas".

Realmente, em princípio, ninguém pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Sobretudo, em matéria tributária. Não se pode onerar o povo sem autorização legislativa. Mas a tarifa tem uma conceituação doutrinária específica que lhe atribui características bem distintas da taxa e do imposto. Representa o preço do serviço e a remuneração do capital. Tem caráter essencialmente móvel e flexível em função do tempo, das condições técnicas, do nível de vida do consumidor e da própria situação econômica. Esse caráter de flexibilidade da tarifa torna-a um ato de pura administração menos da órbita funcional do Legislativo do que do Executivo.

"Será ilidido o próprio preceito constitucional, de flexibilidade das tarifas, de modificação e ajustamento às condições de tempo e de espaço, fazer depender a sua determinação e fixação à intervenção do Poder Legislativo" — Themistocles Cavalcanti, "Tratado de Direito Administrativo", volume VI, pag. 51".

O texto de artigo 151 da Lei Maior não colide com essa interpretação. Vejamos:

"Art. 151. A lei disporá sobre o regime das empresas concessionárias de serviços públicos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único. Será determinada a fiscalização e revisão das tarifas.

O Constituinte não impõe que a revisão e fixação das tarifas constitua tarefa legislativa. A lei, de certo, disporá sobre o regime das empresas, disciplinando a matéria em suas linhas gerais e fundamentais. O § único usa a expressão: Será determinada a fiscalização e revisão das tarifas.

Não impede, nos seus termos, que a revisão se faça por via de decreto executivo. E muito menos proíbe que a lei outorgue ao Prefeito essa faculdade Ademais,

"Na falta de lei, não se justificaria nem a paralisação do serviço, nem a sua falência, dada a natureza regulamentar e flexível do sistema de tarifas, cujo quantum deve ser fixado pelos próprios órgãos do poder concedente" — Themistocles, ob. cit. página 53.

A lei que outorga ao Prefeito essa faculdade é constitucional. O problema "a delegação legislativa" deve ser interpretado em consonância com o pensamento dominante na maior parte das nações civilizadas. Nos Estados Unidos a partir de 1938, não mais a Suprema Corte invalida atos

do Congresso sob o fundamento de delegação proibitiva. É a tendência moderna da nova ordem constitucional.

As agitações de ordem econômica, as crises sociais, as relações complexas que tumultuam a vida do mundo atual impõem medidas prontas e rápidas que impliquem no fortalecimento e ampliação da área de competência do Executivo.

Mantemos o veto. A lei que outorga ao Executivo Municipal competência para fixar e alterar tarifas deve ser mantida, em nome do interesse coletivo.

OITAVO VETO

É parcial esse veto e incide sobre o artigo 78 do Projeto, que está assim redigido:

"Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a permutar com o Governo Federal os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da Quadra 16-A do Plano da Avenida Presidente Vargas, para nêles ser construído o Centro de Abastecimento e Distribuição do Governo Federal, pelo mesmo administração diretamente ou mediante a constituição da Sociedade de Economia Mista, onde o Governo seja o maior acionista".

O Prefeito vetou a parte grifada do texto. Surpreende que aqui tenha o legislativo delegado ao Executivo atribuições tão amplas e sérias. Autoriza uma permuta sem conteúdo definido e completo. Não diz o bem que o Município receberá no ato da compensação de patrimônio que aliena. Mas não nos cabe intervir além da matéria específica e restrita do veto. É este é justo. Realmente, não é possível através de lei municipal disciplinar o direito de propriedades de bens que por força da permuta autorizada, vão passar ao domínio da União. E muito menos obrigar o Governo Federal à realização de obras que o Prefeito chama de imaginárias e não previstas ou planejadas.

Mantemos o veto parcial, na impossibilidade de se invalidar o texto total do artigo 78.

NONO VETO

Este veto é total e incide sobre o art. 92 do Projeto que está assim redigido:

"Art. 92. O plano de obras anual da SURSAN deverá ser previamente aprovado pela Câmara".

A SURSAN, ou Superintendência de Urbanização e Saneamento, é um órgão da administração municipal, instituído em caráter autárquico. Administra, assim, os seus bens e interesses com personalidade jurídica, dentro do esquema traçado em lei. Os seus recursos emergem de um fundo especial de obras públicas, também criado em lei.

Não teríamos dúvidas em rejeitar o veto. É, realmente, desarrastado e agressivo ao espírito da democracia e às leis vigentes a realização de despesas públicas sem a autorização e controle do Poder Legislativo. Mas, a própria Câmara do Distrito Federal é, no caso, a responsável instituída, como instituiu a SURSAN, em caráter autárquico, por meio de uma lei especial. Talvez a natureza do serviço, a sua mobilidade, a urgência de medidas rápidas e prontas, sobretudo no que diz respeito às obras de saneamento, tenham inspirado a Câmara a instituir aquela autarquia, dispensando as providências legislativas de autorização de despesas e serviços que demandavam, naturalmente, de tempo na sua elaboração.

Por outro lado, a própria lei que deu a SURSAN o caráter autárquico (lei 899, de 22 de dezembro de 1955) dispõe no seu art. 7º que a aprovação do plano anual de trabalhos da SURSAN e da competência do Conselho de Administração, órgão diretivo da autarquia.

Mesmo sem reconhecermos no artigo vetado qualquer elva da inconstitucionalidade arguida pelo Prefeito, mantemos o veto pelo segundo fundamento de suas razões, que consideramos o texto em discussão contrário aos interesses do município. E se a Câmara entender por bem mudar o regime que ela própria adotou, que o faça em lei especial, extinguindo a autarquia que instituiu.

DÉCIMO VETO

É outro veto total incidindo sobre o art. 95 do Projeto, que tem esta redação:

"Os servidores lotados na SURSAN não poderão perceber gratificações por serviços extraordinários, ou técnicos, acima de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais".

Como se vê, pretende a Câmara estabelecer um "teto" para as gratificações. Mas, o caráter autárquico daquele órgão; a necessidade de serviços técnicos, muitas vezes reclamados nos serviços públicos, os serviços extraordinários de grande importância, a injustiça de se estabelecer a limitação pretendida para os funcionários da SURSAN; deixando, para os demais o livre arbítrio do Executivo, tudo nos conduz a manter o veto do Prefeito. Trata-se de um caso de moralidade e justiça na administração, sendo de esperar que as gratificações concedidas não tomem o caráter do favoritismo desonesto e repelente.

É o que pensamos e decidimos nos votos apostos pelo honrado Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei 23-A, da Ilustrada Câmara de Vereadores.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator, vencido no 2º veto. — *Milton Campos*. — *Lima Guimarães*. — *Jefferson de Aguiar*, mantendo igualmente o 2º veto. — *Menezes Pimentel*, mantendo igualmente o 2º veto. — *Daniel Krieger*, vencido no 2º veto. — *Atílio Vivacqua*, pela rejeição dos votos aos arts. 17 e 72 do Projeto, respectivamente, 2º e 7º vetos.

Pareceres ns. 161, 162, 163 e 164, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 2.551-D, de 1957, (nº 13, de 1959, do Senado), que dispõe sobre a rescisão do contrato de arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catarina, e dá outras providências.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O Sr. Presidente da República enviou mensagem ao Congresso Nacional, solicitando autorização legislativa para rescindir o contrato de arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catarina, que a União Federal firmara com o Estado de Santa Catarina, de conformidade com a lei 771, de 21 de julho de 1949 (mensagem nº 117, de 29 de abril de 1957).

Pretendendo os ferroviários majoração salarial — inadmissível pela situação financeira da estrada explorada pelo Estado de Santa Catarina, no regime jurídico de arrendamento — deliberou o Governador daquela unidade da Federação promo-

ver a rescisão contratual e a consequente reversão da ferrovia ao patrimônio da União Federal (Of. nº 918, de 19 de maio de 1956).

A lei nº 2.745, de 12 de março de 1956, estabeleceu novos níveis de vencimentos, razão por que foi organizado novo quadro do pessoal daquela Estrada de Ferro, que todavia, não poderia arcar com a majoração de despesas que acarretou a aprovação do quadro, (portaria do Sr. Ministro da Viação, sob o nº 717, de 20 de novembro de 1956), com a majoração salarial de 40%.

Em cláusula contratual expressa, ficou estabelecido que a União e o Estado dividiriam em partes iguais os resultados negativos e positivos da exploração da Estrada de Ferro Santa Catarina. Porque a majoração salarial referida acarretou vultoso déficit, o Estado resolveu rescindir o contrato de arrendamento, promovendo a reversão da estrada à União Federal.

Com a audiência dos órgãos administrativos competentes, foi aconselhada a rescisão por via de autorização legislativa, por ter sido firmado o contrato de arrendamento mediante autorização legal.

Na Câmara dos Deputados, as Comissões de Justiça, Serviço Público, Finanças e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas opinaram pela aprovação do projeto do Poder Executivo, com emendas. O plenário aprovou a proposição, como redigida para a segunda discussão, na sessão de 28 de janeiro de 1959.

PARECER

O projeto aprovado pela Câmara dos Deputados tem origem em mensagem do Poder Executivo, que decorreu de solicitação do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, com apoio na impossibilidade absoluta em que se encontrava aquela unidade da Federação de cumprir o contrato de arrendamento firmado com a União Federal, face aos vultosos déficits que se lhe imporiam pelas majorações salariais autorizadas pelo locador.

Revertendo ao patrimônio da União, a Estrada de Ferro Santa Catarina passará a integrar o patrimônio da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, promovendo-se o inventário e arrolamento dos bens da Ferrovia e apurando-se as contas de débito e crédito da União e do Estado de Santa Catarina pela forma preconizada no projeto.

O instrumento de rescisão deverá ser assinado por ambos os governos e submetido afinal à aprovação do Egrégio Tribunal de Contas.

Os direitos dos servidores da Estrada de Ferro Santa Catarina são resguardados, prevendo o projeto que os servidores integrarão o quadro do pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, com a ressalva, ainda dos direitos, prerrogativas e vantagens outorgadas pela legislação estadual.

Estabelece o projeto que o Poder Executivo poderá abrir crédito especial até Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) para a manutenção das operações da Estrada de Ferro Santa Catarina.

Nenhum preceito constitucional ou legal infirma, restringe ou vulnera a aprovação do projeto, ora submetido ao Senado Federal. Discutir-se-ia, com propriedade, se mister se faz a elaboração de lei para autorizar a rescisão contratual, que estaria implícita na autorização inicial. Porém, elaborada a lei e atendida a rescisão na forma preconizada pelas partes interessadas, que irão assinar instrumento hábil, o preceito que se

pretende elaborado não fulmina quaisquer pretensões, nem impede o debate entre partes empenhadas, por princípio, em contrato sinalagmático, consensual e comutativo.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Jefferson de Aguiar*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Lima Guimarães*. — *Menezes Pimentel*. — *Ruy Palmeira*. — *Atílio Vivacqua*.

Nº 162, de 1959

Da Comissão de Transporte, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 2.551-D, de 1957, (nº 13, de 1959, no Senado).

Relator: Sr. Francisco Gallotti.

O presente projeto, oriundo do Poder Executivo, autoriza este a rescindir o contrato de arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catarina, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, determinando a sua incorporação, posteriormente, à Rede Ferroviária Federal S.A.

A mensagem que o acompanha, datada de 29 de abril de 1957, expõe os fatos que determinaram tal iniciativa e solicita a autorização do Legislativo para, o distrito possa ser efetuado.

Examinando o assunto, a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa manifestou-se pela constitucionalidade da medida, devendo agora a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas opinar sobre sua conveniência técnica.

2. De conformidade com a lei 771, de julho de 1949, o Estado passou a administrar a Estrada de Ferro Santa Catarina. Como é do conhecimento dos Senhores Senadores, a ferrovia serve para escoar a produção do vale de Itajaí. Vale esse compreendido nos limites do referido Estado. Seus resultados técnicos, conforme dados publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística apresentam-se satisfatórios, considerando-se a sua pequena extensão que é de 163 quilômetros.

A necessidade da Estrada de Ferro Santa Catarina dentro da rede nacional de transportes, é salientada por uma das metas do atual Governo: "construção do ramal Itajaí-Blumenau para facilitar o transporte de madeira entre Barra do Trombudo e o Porto de Itajaí, "além de ser ela a via de escoamento para onde convergem a produção e a importação do vale.

Sem embargo destes resultados, do intercâmbio que proporciona e da modalidade de administração estadual, as despesas e receitas da Estrada estão sujeitas aos regulamentos federais. De um lado a Comissão de Tarifas e, de outro, como ocorre no momento, majoração salarial de 40%, conforme portaria nº 717 do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, de 20 de novembro de 1956.

Seu atual estado deficitário, condicionado ao modo de exploração, fez com que o Estado de Santa Catarina, de comum acordo com a União, propusesse a reversão ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Consequentemente, é fácil prever-se que a uniformidade administrativa irá proporcionar um melhor rendimento da ferrovia e eliminará os "déficits" que têm sido financiados pelos Governos Federal e Estadual, desde que, para isto, sejam adotadas melhores tarifas e executadas as obras que se fazem necessárias, de conformidade com as diretrizes adotadas pela Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.

3. Assim sendo, somos favoráveis ao presente projeto.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1959. — *Francisco Gallotti*, Presidente. — *Eugênio de Barros*, Relator. — *Taciano de Mello*. — *Souza Naves*.

Nº 163, DE 1959

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1959.

Relator: Sr. Ary Vianna.

O presente projeto visa a autorizar o Poder Executivo a rescindir o contrato de arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catarina, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei nº 771, de 21 de julho de 1949.

Tal medida decorre de proposta do Governo Federal, consubstanciada na Mensagem nº 117 de 1957, atendendo à Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas.

As razões que levaram o Governo Federal a encaminhar a citada Mensagem se assentam na impossibilidade em que se encontra o Governo daquela unidade federativa, de atender às majorações salariais pretendidas pelos servidores daquela ferrovia, em condições idênticas às já concedidas aos empregados das ferrovias da União.

Assim se manifesta o Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, na Exposição de Motivos 904-GM-56, recomendando a rescisão em apreço:

"Especial referência merece aqui a situação do respectivo pessoal, cujas reivindicações visam à sua equiparação aos das demais estradas de ferro da União. É sempre que beneficiado o último, tais reivindicações se exteriorizam sob forma de greves impossíveis de debelar sem o pronto auxílio do Governo Federal.

Circunstâncias tais, agravadas pela situação em débito da Estrada para com a previdência social, de mais de cinco milhões de cruzeiros, vêm gerando crises financeiras cada vez mais acentuadas e convergentes para mergulhar o custeio dos serviços numa situação insustentável, se perdurar o regime de arrendamento nos moldes em que foi convencionado".

Atendendo às judiciosas ponderações aduzidas no presente processo, as Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas opinaram pela aprovação do presente projeto, salientando a procedência da medida que o mesmo objetiva, face ao estado progressivamente deficitário, em que se encontra aquela empresa, tendo em vista, ainda, que o Estado arrendatário não está em condições de acudir-lhe financeiramente.

No que tange ao aspecto técnico que é dado a esta Comissão examinar, verifica-se que, não só para a administração pública como também para o interesse dos servidores daquela entidade, a medida se afigura salutar já que a centralização administrativa que o projeto preconiza, com a incorporação daquela ferrovia à Rede Ferroviária Federal S.A., em muito beneficiará a organização dos serviços da empresa, além de abrir novas perspectivas de segurança funcional para os seus servidores.

Desta sorte, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1959. — *Jarbas Maranhão*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Mem de Sá*. — *Joaquim Parente*. — *Calado de Castro*.

N.º 164 — DE 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 2.551-D, de 1957 (no Senado n.º 13, de 1959).

Relator — Senhor Francisco Gallotti.

O projeto em exame autoriza o Poder Executivo a rescindir o contrato de arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catarina, firmado com o Governo de Santa Catarina, conforme a Lei n.º 771, de 21 de julho de 1949.

A providência foi proposta pelo governo do Estado de Santa Catarina, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, sob a alegação de não poder arcar com o crescente "déficit" da referida ferrovia, agravado, principalmente, pelos aumentos sucessivos de salários.

Concordando com tal sugestão, encaminhou o Poder Executivo o presente projeto ao Congresso, tendo em vista que o contrato em vigor só pode ser rescindido mediante prévia autorização legal.

De acordo com o projeto que disciplina as medidas indispensáveis à rescisão, além da situação dos servidores ora submetidos à legislação estadual, a Estrada de Ferro Santa Catarina, uma vez rescindido o contrato, poderá ser incorporada à Rede Ferroviária Federal S. A.

O artigo 8.º autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de ... Cr\$ 40.000.000,00, para manutenção das operações daquela Estrada até sua definitiva reversão ao Governo Federal.

Examinando o assunto, somos pela sua aprovação, de acordo com os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Serviço Público Civil.

Sala das Comissões, em 4 de maio de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Francisco Gallotti, Relator. — Vivaldo Lima. — Taciano de Melo. — Moura Andrade. — Fernandes Tavora. — Milton Campos. — Saulo Ramos. — Daniel Krieger. — Dix-Huit Rosado. — Lima Guimarães.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lourival Fontes, primeiro orador inscrito.

O SR. LOURIVAL FONTES:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, uma carta industrial da África é um convite à meditação. A eclosão de novas nações realmente independentes revela uma ascensão dos povos negros. Há indústrias numerosas, umas nascentes, outras recentes, originadas durante a guerra pelas necessidades de se bastar em produtos de consumo ou de criar autarquias para a exploração das matérias primas. A estatística e o balanço das matérias primas africanas são bastante promissoras e não se encontram insuficiência ou privação. A redução dos níveis de vida, a modestia das necessidades e a baixa dos padrões de consumo ainda colocam a indústria africana num ensaio de aplicação ao estado infantil. As terras coloniais e os territórios autônomos não receberam iniciativas e concursos em qualquer grau de importância. Mas o nacionalismo ardente e explosivo não quer excluir ou substituir as metrópoles europeias. As riquezas africanas suscitam cobiças e apetites. Os europeus sabem que, ao menos economicamente, devem estar presentes na expansão continental. Mas a obra afri-

cana requer a mobilização de capitais, iniciativas financeiras e concurso técnico num só sistema complexo e coletivo. Essa é a sua última oportunidade e nesse jogo múltiplo está lançando a sua sorte. Mas a África não é mais um campo de reserva ou um território de desenvolvimento. Não é mais um fantástico El Dourado nem o mistério do desconhecido. Não recusa a ajuda, nem subestima o concurso, mas superou o tempo em que era uma terra privada, ou um bando de guerrilheiros, ou uma força desorganizada a serviço alheio. A efervescência e o tumulto político desses dias estão conduzindo a uma consciência nacionalizadora com liberdade e reforma. É preciso considerar a insuficiência industrial, mas o que se prevê talvez demasiado para o futuro em condições naturais e em matérias primas. As fontes de energia e a exploração de reservas hidro-elétricas não reeditam um insucesso econômico ou uma falsa posição. O movimento industrial tem uma preocupação autárquica que é da transformação de matérias primas locais. Os grupos industriais estão fixados nas operações oleaginosas e têxteis, madeiras e alimentos, sem contar a refinação, indústrias metalúrgicas e químicas, cimento e construção. Outras secundárias, como a de fosfato, celulose, zinco, cobre, chumbo, materiais não ferrosos e principalmente conservas de peixes e legumes marcam um desenvolvimento progressivo. O afluxo de capitais e a mobilização de investimentos, no temor dos impostos, das nacionalizações e da instabilidade social ou do perigo comunista ou na procura de lucros positivos como os Estados Unidos, estão fazendo da África o refúgio da sua abundância e das suas disponibilidades. A insuficiência e muitas vezes a insignificância de indústrias básicas como as metalúrgicas essenciais, a siderurgia e o alumínio e a dependência de importações marítimas não chegam a assegurar o consumo indígena e operam muitas vezes num desenvolvimento modesto e artificial. Mas as fundições de zinco, cobre, chumbo e aço, como as atividades metalúrgicas e químicas, já fornecem uma percentagem essencial à transformação, à fabricação e à indústria moderna. A pobreza de carvão, a falta de recursos técnicos, a precariedade dos transportes, a ausência de mão de obra qualificada, a insuficiência de eletricidade são as causas alegadas dos seus modestos planos de desenvolvimento. Mas para isso há remédios positivos que os europeus sempre negaram na sua escassez de investimentos e recursos e os africanos estão agora dispostos a introduzir e aplicar numa política sistemática e razoável.

Mas eram os dados falsos, as posições erradas, a moeda corrente das metrópoles europeias para justificar as causas das ausências e omissões. A extensão e as riquezas das terras não anunciaram planos, projetos e perspectivas. Não fariam um mercado de competição ou um instrumento de concorrência. Agiam por motivos políticos, ou meios de opressão, escravizando o braço, o trabalho e a mão de obra, criando um paralisação de lucro e serviço, sem papel de líder, sem valor de pioneiro, sem vocação de descobridor e muito menos tendência do bem-estar popular. Na era dos nacionalismos querem retomar, embora demasiado tarde, a opção política.

É um continente rico de oportunidades, fabuloso e importante, que ocupa a área mais subdesenvolvida do mundo. Anseia pela ajuda dos que lhe restituam a prosperidade sem os vícios e as privações da era do colonialismo. É um complexo de povos, de línguas e de problemas ensaiando os passos incertos da aven-

tura política. Não é um vácuo, ou um anacronismo, ou uma abstração, ou uma fronteira perdida, ou uma curiosidade de turistas desocupados, mas um continente apto à liberdade, à emancipação e à reforma sem o fardo do homem branco, ou resíduo de imperialismo, ou posições que não sejam de alheamento, indiferença ou neutralidade nos entrecabos mundiais.

Numa extensão de um quinto da superfície terrestre, com uma população de mais de duzentos milhões de habitantes, dividida na sua carta geográfica entre países independentes, protetorados e reinos tribais ou feudais, era um deserto inculto com apenas 10 % de terra arável, uma população carente de trabalho e de alimentação, um desastre humano pela perseguição de calamidades e epidemias, uma terra sem unidade política, racial ou social, um mundo de potencial ilimitado mas de riquezas ocultas. Nunca se extrairam riquezas do seu solo, nem se varou a floresta virgem, nem se pensou na necessidade do povo com os frutos e as rendas do trabalho.

Mas a África é hoje um ensaio de material, com depósito de produtos primários, uma potencial fonte de riquezas jamais acenada à humanidade.

Nos seus excedentes de produção de diamante, ouro e cobre, e particularmente ao Brasil na sua exploração intensiva de minerais estratégicos, cacau, algodão e café, não devemos considerá-la como um fenómeno cíclico ou esporádico, mas como um processo de mudança e transição. Uma população branca de cinco milhões, quase toda segregada na África do Sul e na Argélia, e uma crescente, prolifera e numerosa população negra que sobrepõe todas as estatísticas demográficas, não há um equilíbrio de encontros raciais, mas o domínio da força nativa que procura ser livre e escolheu o nacionalismo como sua bandeira de emancipação e de conquista.

A tarefa não é hipotética ou impossível porque a tutela europeia abandonou um continente sem estradas transportáveis, sem fronteiras delimitadas, sem fatores de unificação, sem uma média de renda per capita, além de menos de dez dólares, sem taxa de calor que não passa das mais baixas do mundo, sem índice de educação porque a taxa de analfabetismo alcança 90 % da população, sem nada que signifique reforma ou técnica, sem alguma coisa que não seja atraso e anacronismo.

A maturidade do eleitorado a eclosão de líderes populares, a presença de idéias unificadoras estão desmentindo essas suposições e criando uma nova África livre e democrática. O sistema colonial devastou a África com a injustiça, e desigualdade, a exploração, o trabalho barato e o egoísmo. Não produziu utilidade mas soube preservar o privilégio. Não trouxe a fé, a civilização, o nacionalismo e a democracia. Os nacionalistas africanos sabem que devem governar aprendendo e praticando como os colonistas brancos não conhecem nenhum preço de sobrevivência. Metade da África já possui autonomia administrativa, quase metade do povo já goza de liberdade, enquanto o resto está marchando para a reforma, o desenvolvimento e o desafio do futuro. O mapa da África é uma mudança da pintura. Há dez anos três estados independentes, excêntricos União Sul Africana. Hoje nove em breve treze, abrangendo mais da metade da população. Nesse explosivo tumulto duas figuras correm, numa aliança incômoda, pela liderança pan-africana. Nesses do Eritreia com as ambições de hegemonia árabe e Nkru-

mah de Ghana com o estribilho "hands of Africa" são os paladinos da cruzada e os cavaleiros dos indispulados dos muçulmanos e nos negros.

O nacionalismo pode não ser um papel estavel, ou um fruto de vingança e reváliação, ou uma espécie de internacionalismo superposto pela influência americana atrás das cortinas. Mas não é uma invenção, ou um paradoxo, ou uma utopia, ou uma obra de demagogos, ou uma criação de possessores e charlatões. Os seus líderes, arrojados, partidos, idéias, opiniões e interesses aprenderam nas escolas e nas técnicas dos países colonizadores introduzindo numa periferia inflamável a usar as boas palavras e a amar as grandes causas. A verdade é que a África despertou e pode marchar para uma unificação em torno do Islam, uma anunciada federação de povos, ou uma patronagem da liga árabe, ou um nacionalismo agudo e opressivo, ou uma concreta posição neutralista, ou uma captura do comunismo, ou um denominador comum no ocidente com reforma, educação e treinamento técnico. A extinção da regra colonial não será substituída por outras formas de concessão ou exploração econômica nem as tensões raciais que geram inimigos encontrarão outra chave de enigma que não seja a sociedade plural. Não há lugar para outros conceitos ou outras possibilidades.

O continente africano possui um solo e subsolo dos mais ricos e matérias-primas as mais variadas, e as mais abundantes. Tem bases físicas para indústrias clássicas e industriais de base. Tem as maiores reservas hídricas do mundo e um lençol de petróleo dos mais promissores. As indústrias a criar e desenvolver e a agricultura científica e moderna a implantar fornecem os elementos do problema. A demissão europeia seria um crime mesmo em termos estratégicos. É vital a posição africana para o abastecimento dos exércitos da costa mediterrânea e do meio oriente. As indústrias de aço, as fabricações de fosfatos, as prospecções de petróleo, a disponibilidade técnica das fontes de energia, o aprendizado especializado da mão-de-obra, a perfuração das minas, o aproveitamento das oleaginosas e o desenvolvimento científico das plantas nativas já estão dando ao mundo um panorama impressionante. A África poderá ser uma extensão ou um prolongamento da Europa ou poderá constituir dentro em pouco um continente mundial. Se os 43 milhões de africanos elegem mais de 300 deputados, e os 43 milhões de coloniais apenas 80, não há o primado incontestado de federação ou de interdependência, mas a ressonância da separação e da autonomia. Neste segundo meio século a África fez a sua entrada na cena mundial como um acontecimento capital da nossa época.

O milagre dos Estados Unidos, o neutralismo ascendente e paralisador da Índia, o fanatismo do Islam inflamando o mundo árabe, a Rússia construindo e seu lado a disciplina, a China rasgando novos horizontes no trabalho coletivo de fronteira o gigante africano reclamando a sua promoção individual e nacional e uma Europa recalcitrante de temor, vacilante na sua fraqueza, não tenta mais conduzir o mundo, mas reconquistar uma união que lhe assegure uma nova forma de equilíbrio e sobrevivência. Os africanos, conscientes de sua miséria, mas certos, também dos seus destinos e dos seus direitos, estão espalhando a crise de descolonização numa escala planetária. Unidos nos mesmos caminhos,

conjugados nas mesmas instâncias internacionais, numa atmosfera de crescimento que repudia as superioridades sociais ou os despresos raciais, africanos e asiáticos estão fraternizados num monólogo a que forjaram o nome de afro-asiáticos. Os companheiros de guerras aspiram a ser também os companheiros do futuro. Os traços do passado foram riscados e encerrados num capítulo da história, mas pode subsistir a igualdade dos povos subdesenvolvidos. Não querem isolar-se dos que expulsaram como senhores e mestres, mas na sua evolução aceitam os recursos, da técnica, do investimento, dos quadros administrativos, da ajuda educacional, das oportunidades científicas e aplicação. O afusão de capitais e o comum europeu sem a ressurreição dum capitalismo coletivo e dentro dum programa social que assegure a prioridade aos padrões da existência cotidiana. Os povos africanos fremejam de esperança e ansiam por uma igualdade mais humana que assegure uma justa e digna participação.

A intensidade da tarefa impõe uma humanização do capital. No subsolo africano adormecem todos os metais do mundo. Milhões de toneladas de ferro alargam as perspectivas. Minas de urânio e jazidas de ouro asseguram o primado da exploração. O manganeso, o alumínio, os fosfatos, a bauxite, o urânio, o cobalto, o cobre inunham as áreas desse vasto corpo. A descoberta do petróleo está abrindo as pobrezas estrangeiras. A economia agrícola é progressivamente ativa nos parques de criação e no cultivo de cereais com o arroz e o milho. É o primeiro exportador de azeite, o segundo de cacau, o maior de café depois do Brasil e da Colômbia. Das fibras têxteis, como o algodão, está em vias rápidas de industrialização. É insuficiente a negativa na produção de café, mas o aproveitamento crescente e intensivo das quedas d'água completando as bases industriais. Os seus rios continuam a correr mas interceptados de usinas e represas.

O sucesso de sua produção e exportação, principalmente no terreno da economia concorrente e competitiva, deixa os brasileiros na mais ingenua e na mais triste das insensibilidades.

A carne, a madeira de construção, os cereais, o arroz, o milho, o feijão, as fibras como o algodão e o algodão, o cacau, os minerais estratégicos, o ouro, as gemas preciosas, a borracha e, por último, o café, encontram a sua contraparte no Brasil num jogo de forças e de interesses a que não podemos esperar um destino melancólico. Não nos associamos ao sopro da revolução, mas ao capitalismo usurpador que marca no continente africano a sua última fronteira. Os privilégios, monopólios, as concessões estão sendo plantadas com o braço forçado e o trabalho escravo.

A nossa diplomacia é desordenada e improvisada. Ela se desenvolve no exterior como um teste dos contrastes ou uma pintura dos contrastes. Os nossos interesses ocupam um segundo plano, as nossas realidades uma perspectiva de fundo, as nossas vantagens uma oportunidade negativa. Nas assembleias internacionais votamos com a França contra a Argélia, ou com a política inglesa de dar e tomar, ou com Portugal contra GdA, ou com os Estados Unidos, que se substituem no Médio Oriente, no longínquo Pacífico ou nas savanas africanas aos imperialismos extintos.

Negamos o direito de revolução que foi o nosso sonho liberal de indepen-

dência há mais de cem anos passados.

O nosso país foi fundado na igualdade humana. A raça negra foi absorvida pacificamente e a infusão do seu novo sangue contribuiu como ingrediente e particular elementos para a nossa plasmação e coesão. Não estamos presos a dogmas imutáveis, nem a fantasmas do passado, para negar aos que enriqueceram a nossa vida e contribuíram para o nosso progresso, material o direito inerente e universal de revolução.

A erupção africana não é só um princípio humano ou um dever da carta das Nações Unidas, mas uma guerra de libertação. A nossa simpatia, a nossa amizade, e principalmente os nossos graves interesses ameaçados de desastre, colapso e bancarrota, comandam na maturidade dos benefícios e vantagens uma política de cooperação e adesão. Entre braços livres e forças independentes podemos enfrentar os riscos da expansão e do comércio. A abdicação, a subserviência e a passividade da nossa diplomacia, sem o senso do retrospecto e sem a força das realidades, podem continuar a esposar estratégia imperialista e a hegemonia colonizadora para nos conduzir ao desgaste de economia, ao vácuo do subdesenvolvimento, à ruína do comércio, à concorrência aniquiladora das nossas utilidades, ao monopólio político dos preços, das tarifas e dos mercados de exportação.

Não digo essas palavras com o senso da catástrofe, a profecia dos desenganos e a lamúria dos desesperos. Uma nova fé impõe um ato ou uma decisão. Estou falando aos brasileiros, para que participem do drama como figuras ativas e reivindiquem o direito de existir sem os erros, as fraudações, as incertezas comprometedoras do nosso destino e do nosso futuro. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, segundo orador inscrito. (Pausa).

S. Ex.^a está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, terceiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, conforme tive ensejo de acentuar ontem, em aparte ao discurso do eminente Líder da Maioria, Senador Lameira Bittencourt, registrei com satisfação meus aplausos pessoais à atitude do Ministro da Fazenda, Sr. Lucas Lopes, ao designar, como o fez, Comissão Especial para reunir todos os elementos que digam respeito à exportação do café torrado, objeto da oração que proferi em sessão anterior.

Procuvi, naquele aparte, deixar bem claro, como complementação do referido discurso de crítica à orientação governamental nesse terreno, que falara em negócios de exportação de café torrado, registrados, por força da Instrução número 167, da SUMOC. Este pormenor é da maior importância, porque uma coisa é negócio já feito, isto é, registrado devidamente, com compromissos internacionais, e coisa diferente é a exportação já realizada.

Estou seguramente informado de que uma das firmas, no dia em que foi publicada a Portaria n.º 167, da SUMOC, registrou no mercado internacional, compromissos de venda de café torrado no total aproximado de quarenta mil toneladas, ou sejam

exatamente seiscentas e sessenta e sete mil sacas de café.

Nessas condições, a Comissão constituída pelo Sr. Ministro da Fazenda não deve cingir-se apenas ao café exportado até o instante do meu discurso, e sim investigar, através dos órgãos competentes e dos recursos de que dispõe o Governo da República, para fornecer todos os dados referentes a contratos registrados.

Os que entendem de transações comerciais, sabem que contrato compromissado internacionalmente poderá ter execução imediata ou futura; todavia, deverá ser cumprido mais cedo ou mais tarde.

Adiante à referida Comissão de Investigações que, nas praças de São Paulo e Santos há intensa movimentação entre os terradores de café, porque a firma que fez o negócio por não se achar devidamente aparelhada, está mandando torrar o café, mediante contrato. Como é óbvio, São Paulo e outras praças não dispõem de torrações em número suficiente para o cumprimento de contratos numerosos como esses, objeto do meu discurso de crítica.

Nas mesmas condições encontra-se a indústria de lataria. Nosso mercado produtor de latas foi surpreendido com tal negócio e não teve, até o instante, tempo material para fornecer a quantidade de latas exigidas como envoltório para a exportação desse café torrado.

Sr. Presidente, ocupei a tribuna para ler requerimento de informações, que encaminho ao Sr. Ministro da Fazenda, a propósito do assunto. É uma colaboração. Atendido o meu pedido, a Comissão designada ficará, praticamente, sem função; porque quanto a mim, responsável pela denúncia, dar-me-ei por satisfeito desde que, nos termos constitucionais e legais me seja fornecida a resposta ao requerimento, que é o seguinte:

Sr. Presidente:

Requeiro à douta Mesa do Senado Federal seja solicitado ao Excmo. Sr. Ministro da Fazenda, nos termos do art. 13 n.º 4 da Lei Federal 1.079-50, se digno prestar as informações seguintes:

1.º Relação, uma a uma das firmas, pessoas físicas ou jurídicas, que registraram contratos de venda de café torrado para exportação pelo mercado de câmbio livre, conforme a instrução 167 da SUMOC;

2.º Total, em quilos, de café torrado, de contrato por contrato registrado em nome de cada uma das firmas relacionadas conforme o item anterior;

3.º Relacionar o volume, em quilos, da parte dos contratos executados firma por firma, até a data deste Requerimento de informações;

4.º Fornecer dados sobre a orientação governamental quanto ao cumprimento ou não dos contratos de café torrado devidamente registrados mas, pendentes ainda de exportação;

5.º Fornecer, igualmente, os mesmos elementos solicitados nos 4 itens acima com referência ao café em pó e ao café solúvel.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1959. — Senador Lino de Mattos.

Renovo, com alegria, a declaração anterior para governo do eminente Líder da Maioria, Senador Lameira Bittencourt: meu propósito é colaborar com a Comissão constituída pelo Sr. Ministro da Fazenda, a qual, de posse desses elementos, terá pre-

enchido devidamente suas atribuições.

Encerro meu discurso, Sr. Presidente, registrando, ainda uma vez, meus aplausos pessoais ao Sr. Ministro Lucas Lopes pela diligência com que se houve organizando praticamente algumas horas depois de meu discurso nesta Casa, a referida Comissão.

Mostra esse fato, em primeiro plano, o interesse, a atenção e o gesto cavalheiresco e democrático do ilustre Líder da Maioria nesta Casa.

Leio, finalmente, Sr. Presidente, outro requerimento que encaminhei à Mesa:

Sr. Presidente:

Requeiro à douta Mesa do Senado Federal seja solicitado ao Excmo. Sr. Ministro da Fazenda, nos termos do artigo 13 n.º 4 da Lei Federal n.º 1.079-50, se digno prestar informações sobre os motivos excepcionais para a violação do decreto do Presidente da República que proibiu nomeações de servidores públicos, com a admissão para os serviços fazendários conforme consta do Diário Oficial do dia 12 do corrente mês, de 2 Tesoureiros-Auxiliares para a Recebedoria do Distrito Federal, e de mais 4 Conferentes da Casa da Moeda, todos eles letra C.C.5 (vencimentos de cerca de 30 mil cruzeiros).

Sala das Sessões, 21 de maio de 1959. — a) Senador Lino de Mattos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Fernandes Távora, quarto orador inscrito.

O SR. FERNANDES TÁVORA:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente: Há poucos dias, comemorando o aniversário da morte do Dr. Armando de Salles Oliveira, o nosso ilustre colega Senador Padre Calazans, traçou, em brilhantes palavras, a personalidade moral e política do nobre filho de Piratininga; e num aparte ao seu belo discurso, expressei a mágoa que me causara o prematuro desaparecimento daquele grande cidadão.

Revolvendo o meu modesto arquivo, não me foi possível transmitir nos cearenses e ao esperado e ilustre hóspede, quero que ouça, hoje, o Senado, volvidos 22 anos, não porque lhe atribua qualquer valor intrínseco, mas tão somente, como demonstração inequívoca da minha profunda admiração ao insigne candidato que o infante advento do "Estado Novo", inexoravelmente, afastou da direção suprema do nosso País.

Aquilo que, por circunstâncias assaz conhecidas, não me foi possível transmitir nos cearenses e ao esperado e ilustre hóspede, quero que ouça, hoje, o Senado, volvidos 22 anos, não porque lhe atribua qualquer valor intrínseco, mas tão somente, como demonstração inequívoca da minha profunda admiração ao insigne candidato que o infante advento do "Estado Novo", inexoravelmente, afastou da direção suprema do nosso País.

Relendo, agora, o que escrevi, há tantos anos, no ardor de uma campanha política, conforta-me a certeza de que me não enganai, senão na parca e modesta com que exalei as qualidades e virtudes do grande candidato.

Hoje, por uma dessas atitudes mentais, não raras, no apreciar as cambiantes perspectivas de uma vida humana, eu o vejo, claramente, através das sombras e mistérios da morte, mais fidalgo, mais culto, mais patriótico, bem maior e mais digno do respeito e admiração de todos os brasileiros!

Relembrando e reafirmando, neste momento, o meu pensamento daquelas dias idos, creio render sincera homenagem de veneração e de saudade pela personalidade invulgar de Armando Salles.

Foi este o discurso que não pude pronunciar na campanha de 1937:

De quantas incumbências árduas me poderiam caber, neste momento, nenhuma, por certo, eu aceitaria mais cordalmente do que esta de saudar-vos na presença de milhares de cearenses que vos aplaudem, como eu, orgulhosos e desvanecidos da vossa visita.

Vindas das cochilhas do Sul, desse Rio Grande heróico e cavalheiresco, que vos aclamou, delirante, na mais espontânea e justificada das apoteoses; dessa Minas gigante, cujas montanhas se alçavam para o céu, banhadas de clara e serena atmosfera, cujo ozono tonifica o sangue e onde a majestade das grandes paisagens plácidas é um eterno convite à felicidade; dessa Bahia formosa, ninho de águas que produziu Ruy Barbosa, glória imarcescível do nosso Direito, voz cujos ecos jamais se apagarão nos hinos eternos que entoou à Liberdade; desse Pernambuco, de heróicas e lindas tradições, a cujo lado vivemos, nós cearenses, os torturantes mas gloriosos dias de 17 e 24, e a cujos destinos nos ligamos, naquelas horas históricas sob a legendária bandeira da "Confederação do Equador". Por toda parte, os brasileiros, jubilosos, vos recebem, com o claviculário do grande templo da Democracia, em cujas naveas sacrossantas desejam penetrar, arrebatados, pela voz poderosa e fascinante desse cavalheiro andante da liberdade que sois vós, Sr. Dr. Armando de Sales Oliveira.

Pioneiro das reivindicações democráticas de 45 milhões de brasileiros, representantes a lidinha esperança daqueles que, através de meio século de uma pseudo-democracia repleta de decepções e desenganos, ainda não desceram do regime, nem perderam a fé nos destinos da Pátria. Eles conhecem a vossa curta, mas brilhante trajetória na administração pública e já vos admiram, no limiar de uma carreira política, em cujo horizonte brilham as inconfundíveis luzes da glória e da esperança. Pisai, agora, terra cearense, rincão das dunas moidivas e das caatingas abormentadas, onde a hospitalidade é quase um culto; e onde o amor à liberdade é um perena anseio, que o martírio secular da gleba não apaga nas corações, mas sublima e multiplica. Quando na alma dolorida de seus filhos ecoam as vozes proféticas das grandes servidões do Brasil.

E' essa alma que estais, agora, fazendo vibrar, Sr. Dr. Armando de Sales, porque sois um vero taumaturgo, a despertar no seio das massas, que vos escutam, os entusiasmos que arrastam e a f que vence. Quem isto vos diz é um velho e inflexível soldado da liberdade, cuja palavra descolorida, mas c'ra de sinceridade, tem tido a honra de acrescentar a este mesmo novo Seabra. Nilo Peçanha, Assis Brasil, Augusto de Lima, Batista Luzardo, Raul Birkmeyer e quantos brasileiros ilustres por aqui passaram, pregando o evangelho da democracia.

Hoje, como naquele, dias memoráveis, se agita, plena de entusiasmos e esperanças, a alma do velho lutador; que, inúmeras vezes castigada pelas ironias do seu áspero destino, sempre encontrou, neioz de refazer-se com os destroços dos próprios sonhos!

E' que, acompanhando, de alma e coração, alvorecimentos, a nossa evolução democrática, mais acentuada, desde 1910, quando Ruy Barbosa saudou com as violentas clamoradas do

seu verbo formidável, a consciência nacional, eu não podia descrever a vitória de uma causa que envolvia nas dobras do seu estandarte os altos destinos do Brasil. Agir de outra forma seria esquecer a nossa história, ou renegá-la; e isso jamais fariam os que, como eu, neste amado Ceará nasceram livres e livres querem morrer no seu regaço!

Por força de suas intermináveis desventuras, o cearense é um eterno rebelado, novo Prometeu chumbado ao rochedo de sua desdita, mas sempre insubmisso ao cativo do fado!

E porque vive nessa luta insana contra as violências incontroladas da natureza, prolongada, no campo social a mesma rebeldia contra as crueldades ou vilezas humanas que venham acrescer, com a desgraça da humilhação cívica, a angústia sem par do seu martírio.

Sofredor e crente, tem o culto de Deus e da liberdade; e a Democracia nunca apelará em vão para esse intempestivo soldado do ideal.

Perdoai-me, eminente hóspede, essas referências que a mim faço e à minha terra, no intuito de relembrar-vos que os liberais do vosso estófo aqui encontraram clima propício à frutificação de suas idéias; e neste solo, tantas vezes embebido do sangue de mártires, a Democracia há de sempre medrar, mais grada os obstáculos de toda ordem que lhe possam criar os governos tirânicos e liberticidas.

Não foram, pois, motivos subalternos os que nos levaram a oferecer-vos apoio, senão o forte imperativo de um destino político, para o qual intrastavelmente, através do tempo, o nosso pensamento inviolável!

Agora, falarei de vós, Senhor Dr. Armando Sales.

Vossos adversários, na carência de outros argumentos, acusam-vos de perdulário, alegando que malbaratastes os dinheiros do Estado, porque, com alta e limida visão, previstes as necessidades de São Paulo, em dias próximos e não vos adstringistes ao inglório papel de equilibrador automático de verbas de receita e da despesa; mas, como estadista de verdade, curastes da administração, no presente, não vos esquecendo do futuro. Iniciando, como bem o dissestes, o vosso governo sobre escombros; lutando contra toda sorte de dificuldades, que eram fatais, num Estado apenas egresso de duas revoluções, conseguistes realizar uma administração eminentemente fecunda e reprodutiva, cujos frutos magníficos já reportam no governo do vosso ilustre sucessor.

Incentivastes o ensino público em todos os seus graus, desde a modesta e longínqua escola rural, que é, por assim dizer, a radícula, até a Universidade, que representa a frondosa copa dessa majestosa árvore da instrução, a cuja sombra benfazeja, os filhos de Piratininga encontrarão o saber e a riqueza.

O Sr. Padre Calazans — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. FERNANDES TAVORA — Com todo o prazer.

O Sr. Padre Calazans — As palavras que V. Exa. recorda foram ditas há vinte anos.

O Sr. FERNANDES TAVORA — Há vinte e dois.

O Sr. Padre Calazans — Como eu disse na minha oração de exaltação à figura de Armando de Sales, é ele o maior estadista desta Segunda República, um dos eminentes vultos do Brasil. No governo de São Paulo, ao lado da criação da Universidade, cúpula de um país cuja juventude está em formação, não olvidando a

preparação do povo e da própria ordem social, política e econômica, instituiu inúmeras escolas e a assistência aos Municípios. No discurso do nobre colega, tão belo e de tanta justeza...

O Sr. FERNANDES TAVORA — Obrigado a V. Exa.

O Sr. Padre Calazans — ... está bem caracterizado aquilo que fez de Armando de Sales, quando Governador de São Paulo, o dirigente sem par sob todos os aspectos: sua ação administrativa. E' extraordinário como, dentro de um regime ditatorial, foi esse cidadão capaz de governar aquele Estado com o mais agudo senso da Democracia, e profundo respeito à liberdade, mesmo daquele que combatia o seu Governo e não aceitavam seu credo político. Todos esses fatos fizeram de Armando de Sales Oliveira um mestre para nós, menos pelos seus excelentes escritos do que pela pregação edificante, com a qual, numa hora difícil, deu testemunho ardente, vivo, apaixonado da vocação incontida do Brasil para a Liberdade e a Democracia.

O Sr. FERNANDES TAVORA — Agradeço o aparte de V. Exa., tanto mais desvanecedor quanto vem ao encontro das idéias de velho soldado que assim andava a pregar lá pelo meio do século. E', para mim, muito honroso, receber a confirmação de que não me enganei no meu julgamento.

Não regateastes verbas para dilatar o âmbito dos serviços de Saúde Pública, emprestando aos municípios dezenas de milhares de contos de réis, para instalações sanitárias, que hoje os beneficiam; amplíastes a assistência aos psicopatas, pesado mas piedoso encargo a que se não podem furtar os governos conscientes; amparastes a miséria tremenda dos lázaros, que, aos milhares, enchiam as estradas e espalhavam o contágio, vingando-se de uma sociedade que parecia esquecê-los, na sua imensa e trágica desventura; não olvidastes os menores abandonados. Em poucas palavras: lançastes os sólidos fundamentos de uma grande obra de assistência social, proporcionando recursos a todos os institutos que protegem e valorizam o homem.

Exercestes a vossa ação pública, segundo o declarastes ao povo mineiro, com o sentimento do dever social e com um pensamento puro; porque as crianças das escolas não votam, como não votam os alienados e os menores abandonados...

A vossa obra não é do número daquelas que desaparecem com os governantes, mas, das que, alicerçando a sólida estrutura de uma sociedade feliz e forte, há de atravessar os tempos, solranteira aos ódios a despeito dos que não quiserem ou não puderem compreendê-la. Mas, não se limitou ao lado material a proficiência e destaque da vossa administração. Antes de tudo, cidadão do Brasil, não consentistes que medrassem no vosso grande Estado, os ódios e preconceitos do regionalismo impenitente, que se haviam exacerbado grandemente, após a luta fratricida, e tudo envidastes para que na hospitaleira e dadivosa terra paulistana, todos os filhos desta grande pátria se sentissem irmãos.

Destes, assim, pronto remédio aos males financeiros e morais do vosso Estado, demonstrando com a evidência dos fatos, que se tinheis competência para resolver os grandes problemas da administração, não vos faleciam nobres sentimentos de tolerância e de concórdia com que propiciastes o grande amplexo da fraternidade no seio de terra bandeirante. Honra vos seja, Sr. Dr. Armando Sales, por esse inestimável serviço prestado à unidade do Brasil!

Mas um outro e maior benefício queis prestar ao País; na hora em

que parece esmorecer o seu cismo. Agitada pelo rápido entrecchoque dos credos extremistas que à porfia, procuram arrastá-la ao Calvário dos regimens liberticidas, a Nação acorreu, pressurosa, ao vosso chamamento, na certeza de que sabereis defender, com galhardia, as suas tradições liberais e os seus foros de democracia.

Somente nesse combatido regimem de liberdade, por mais defeitos que lhe apontem os farejadores de novos credos políticos, poderemos encontrar a paz e a segurança, que não dependem da vontade de um homem, por mais sábio e justo que seja, mas do pensar e sentir da massa social, que plasma e dirige os próprios destinos.

Jódas as vezes que alguém se arroga o direito de falar em nome do povo, concentrando em si as prerrogativas e direitos da coletividade, esta, fatalmente, reage, e o fulto Messias, guerreira ou político, se define, mais cedo ou mais tarde, com a Revolução "esse direito delicado e terrível que, no ditico a profundo dizer do Duque de Broglie, dorme ao pé de todas as instituições humanas, como sua triste e derradeira garantia".

O Brasil, com a sua velha tradição de liberalismo, afirmada em 4 séculos de autonomia, não pode abandonar a senda que lhe foi traçada pelo heroísmo e pelo sangue dos seus filhos, sacrificados pela liberdade. E o entusiasmo trepidante com que vos recebem as populações de todos os quadrantes do país, já vos terá convencido de que encarnais, neste momento, o ideal que anima e embala a maioria da nação.

No caos da hora presente em que os povos se atiram a todas as lutas sociais, nós guardamos, nestas paragens felizes da América, um alto senso das realidades humanas, guiados por aqueles ensinamentos eternos, há dois mil anos brotados dos lábios augustos do Homem-Deus!

Vós, Sr. Dr. Armando Sales, sois o forte e experimentado paladino que o povo brasileiro, num movimento de extraordinária e honrosa espontaneidade, escolheu para seu candidato e espera ver no Governo da República.

Não buscam os vossos compatriotas um gênio ou taumaturgo que, no curto lapso de quatro anos, produza o milagre de transformar em paraíso social e econômico a nação desorganizada e empobrecida por erros seculares, agravados por convulsões revolucionárias.

Desejam tão somente um homem que realize, no quadriênio, o que julgam possível: "estabelecer as bases da organização econômica, restaurar as finanças, reerguer o crédito público, traçar rumos firmes à política de educação, cumprir um programa substancial de defesa da nação, e, sobretudo, dar estabilidade política ao País, atrair a confiança do mundo e restaurar, num governo de trabalho e de justiça, a autoridade do poder público, porque não é o princípio desta que está sendo atacado, mas os governos sem autoridade!"

Tudo isso podereis realizar na vossa administração, dentro dos recursos normais do País, devidamente mobilizados, porque, restabelecida a confiança e o crédito, que decorrem da paz e da justiça, um governo honesto e esclarecido faz prodígios.

Acostumado ao trabalho sereno e meditado, no terreno firme das realidades, não vos aprazem fantasias de sociólogos-poetas ou veleidades de iluminados; e a vosso respeito poder-se-ia repetir o conceito de Schreier sobre Abraham Lincoln: "Imune das aspirações do gênio, nunca representareis um perigo para o bem público de um País livre".

Homem do presente, mas cidadão de todos os tempos, compreendeis que

não será possível reconstruir o Brasil, despregando o seu passado; mas, respeitando-o no que ele tem de grande e admirável; continuando e concluindo, com os bons materiais existentes, a grande obra dos antepassados.

Como nós, queréis também um Brasil novo, não reconstruído sobre ruínas, mas sobre os velhos e sólidos alicerces em que os nossos maiores assentaram, durante quatro séculos, as bases indestrutíveis da nacionalidade.

Grande e bravo General da Democracia!

Nesta nobre campanha em que estais gizando, com acendrado patriotismo, os novos destinos do Brasil, podeis contar com os vossos soldados do Ceará, tenazes e inflexíveis batalhadores, que nunca recuaram nas lutas pela Liberdade e pela Pátria! (Muito bem; muito bem, Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimentos de informações a que se referiu o Sr. Lino de Mattos em seu discurso, que vão ser lidos.

São lidos e deferidos os seguintes:

Requerimento n. 109, de 1959

Requeiro, à douta Mesa do Senado Federal, seja solicitado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, nos termos do art. 13 n.º 4, da Lei Federal 1.079-50, se digne prestar as informações seguintes:

1.º Relação, uma a uma, das firmas pessoas físicas ou jurídicas, que registraram contratos de venda de café torrado para exportação pelo mercado de câmbio livre, conforme a Instrução 167 da SUMOC;

2.º Total, em quilos de café torrado, de contrato por contrato registrado em nome de cada uma das firmas relacionadas, conforme o item anterior;

3.º Relacionar o volume, em quilos, da parte dos contratos executados, firma por firma, até a data deste Requerimento de Informações;

4.º Fornecer dados sobre a orientação governamental, quanto ao cumprimento ou não dos contratos de café torrado, devidamente registrados, mas pendente ainda de exportação;

5.º Fornecer, igualmente, os mesmos elementos solicitados nos itens acima com referência ao café em pó e ao café solúvel.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1959. — Lino de Mattos.

Requerimento n. 110, de 1959

Requeiro, à douta Mesa do Senado Federal, seja solicitado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, nos termos do art. 13 n.º 4, da Lei Federal 1.090-50, se digne prestar informações sobre os motivos excepcionais para a violação do decreto do Presidente da República que proibiu nomeações de servidores públicos, com a admissão para os serviços fazendários, conforme consta do Diário Oficial do dia 12 do corrente mês, de 2 Tesoureiros-Auxiliares para a Recebedoria do Distrito Federal, e de mais 4 Conferentes da Casa da Moeda, todos eles letra CC-5 (vençimentos de cerca de 30 mil cruzeiros).

Sala das Sessões, 21 de maio de 1959. — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE:

Na sessão de cinco de abril próximo passado, foi lido o Requerimento n.º 85, de 1959, de autoria do Sr. Senador Saulo Ramos, solicitando dis-

pensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1959.

Na oportunidade, porém, o referido projeto ainda não havia chegado à mesa, nem sobre o mesmo haviam se manifestado as comissões competentes. Por esta razão deixou o requerimento de ser votado.

Estando hoje o projeto devidamente instruído, vou submeter à apreciação do Plenário o requerimento.

Em discussão o Requerimento número 85, de 1959, de autoria do Sr. Senador Saulo Ramos.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado. O projeto a que alude o requerimento, será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao termo aditivo do acordo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Getúlio Vargas, para realização de um curso de planejamento regional em Belém, Estado do Pará (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 148, de 1959).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à promulgação:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1957.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO n.º DE 1959

Aprova o ato do Tribunal de Contas, denegatório de registro do termo aditivo ao acordo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Getúlio Vargas.

Art. 1º E' aprovado o ato por que o Tribunal de Contas em sessão realizada a 7 de fevereiro de 1956, denegou registro ao termo de 30 de dezembro de 1955, aditivo ao acordo celebrado a 16 de dezembro de 1954 entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Getúlio Vargas, para realização de um Curso de Planejamento Regional na Cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 13, de 1958, que dá ao Aeroporto de

Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, a denominação de Aeroporto Lauro Kurtz, tendo Parecer favorável sob número 152, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 120 — de 1958

(Nº 2.703-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Dá ao Aeroporto de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, a denominação de Aeroporto Lauro Kurtz.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' denominado Aeroporto Lauro Kurtz o Aeroporto de Passo Fundo, situado no Município do mesmo nome, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Parecer número 137, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento do Ofício número S-3, de 1956, do Procurador Geral do Distrito Federal solicitando licença para processar o Senhor Senador Assis Chateaubriand Bandeira de Mello.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 19, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a auxiliar a Companhia Municipal de Transportes Coletivos de São Paulo (do Sr. Senador Lino de Mattos), tendo Parecer n.º 131, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade do projeto, tendo voto em separado do Senador Atílio Vivacqua.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Não foi revisito pelo orador) — Senhor Presidente, a douta Comissão de Constituição e Justiça fulminou com a declaração de inconstitucionalidade o Projeto de Lei do Senado n.º 19, de 1957, de minha autoria. Aliás, é orientação já firmada e aceita pela maioria do Plenário. Coube-me, todavia, o consolo de um voto do eminente professor de Direito Constitucional, o nobre Colega Senador Atílio Vivacqua.

O Sr. Atílio Vivacqua — Permita-me um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com prazer.

O Sr. Atílio Vivacqua — Não foi voto de consolação e nem homenagem ao auto do projeto. Exprime a tendência da Comissão de Constituição e Justiça, que tem em seu abono o opóio de juristas como o Senador Ferreira de Souza e outros membros daquele órgão técnico. Aliás, neste instante apresenta a referida Comissão divergência, podemos dizer, de certo modo discordante com a maioria de precedentes sobre o assunto.

O SR. LINO DE MATTOS — Sou gratíssimo ao eminente Senador Atílio Vivacqua e peço-lhe perdão. Quando declarei que o voto de S. Ex.ª era u'a manifestação de consolo fi-lo como prova de amizade e, ao mesmo tempo, de compreensão. Conheço, de há tempos, a orientação do Ilustre representante do Espírito Santo no sentido de o Senado da República adotar norma diversa da que até agora seguia, a qual, no meu entender, significa verdadeira capitulação de uma de suas prerrogativas.

Sei que malhamos em ferro frio; é difícil convencer os preclaros juristas desta Casa a uma tomada de posição diferente da até este momento evidenciada.

Creio, todavia, não perderemos tempo em insistir na tese que defendemos e na orientação que trocamos.

Desejo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, permitir-me a lembrança de que o art. 67, § 1º da Constituição da República, tem origem, se fizermos uma investigação histórica em precedentes, possivelmente na própria origem do regime democrático.

Na gênese dessa disposição alcançaremos os primórdios da vida da Inglaterra. Ao tempo em que o Rei confundia o Tesouro privado com o público, começaram as manifestações das classes constituídas de barões e abastados — únicos contribuintes — de reação à prepotência do Soberano. Nasceu, então, o movimento popular, em uma verdadeira revolução, coagindo o Rei a obedecer à vontade do povo, que lhe tirava o direito do livre arbítrio para a tributação, para a cobrança de impostos. Daí surgiu o início da fiscalização do Parlamento, para obrigar, quanto à iniciativa de leis dessa natureza, que as mesmas dele partissem e, posteriormente, do Executivo.

Esta, Sr. Presidente, a origem. Posteriormente, estabeleceu-se a luta entre os Comuns e a Câmara dos Lords. Entendiam os integrantes dos Comuns — consequentemente o povo — que a Câmara dos Lords, devido à sua formação, emanada da vontade direta e pessoal do Rei, não podia e não devia ter aquela iniciativa, vedada ao próprio Rei, de criar e cobrar impostos diretamente, sem a fiscalização do Poder Legislativo.

Nasceu, então, o impedimento de a Câmara dos Lords tomar essa iniciativa.

Assim prosseguiu, Sr. Presidente. Até hoje, é assim na Inglaterra: a Câmara dos Lords não tem a iniciativa de lei de caráter financeiro; é privativa dos Comuns.

Acredito se tenha feito o mesmo com relação ao Senado da República, misturando ou confundindo o que não se deve misturar nem se deve confundir.

O Senado da República, uma das Câmaras do Congresso Nacional, tem, no Brasil, a mesma origem, da primeira formação democrática; eleição direta, por vontade popular. Não se compreende, portanto, exista tal distinção no dispositivo constitucional dando à Câmara dos Deputados a iniciativa de leis de caráter financeiro e negando-a ao Senado.

Sei, Sr. Presidente, da orientação seguida pela Maioria; não é a primeira vez que trato da matéria. Cer-

ta feita, fi-lo em longos comentários, honrado por animados e brilhantes apertes de eminentes juristas do Senado da República, concordes todos em que a solução única é a emenda constitucional, estendendo a iniciativa ao Senado da República.

Sou, porém, daqueles que a esta altura dos acontecimentos políticos do Brasil, repudiam, por completo, qualquer espécie de emenda à Constituição. Tenho para mim que a Carta Magna deve ser, para nós democratas, como a Mulher de César.

Gostaria, entretanto, que os eminentes juristas, com vagar, se dessem ao trabalho da leitura das minhas considerações, para observarem, num exame histórico que o constituinte, ao estabelecer que a iniciativa das leis de caráter financeiro é privativa da Câmara dos Deputados e do Executivo, tinha em mente as leis de caráter financeiro diretamente ligadas ao sistema tributário da nação.

Assim, tenho para mim que quando se quer apresentar, por exemplo, projeto de lei que objective alterar o sistema tributário, digamos, aumentando ou diminuindo o imposto de consumo ou o de renda, o Constituinte de 46 avocou para a Câmara e para o Executivo a iniciativa, deixando à margem o Senado.

Não me parece houvesse a preocupação de tolher-vos, a nós Senadores, o direito da apresentação de projeto de lei como que está sendo objeto de discussão, cuja finalidade é um auxílio à uma organização como a Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Nas mesmas condições, não me parece estivesse o constituinte preocupado em que o Senado da República fosse cercado no seu direito de apresentar projeto de lei concedendo auxílio a uma vila desamparada e necessitada desse apoio. Tenho para mim que as atividades foram apenas as proposições que, realmente, têm caráter financeiro, ou melhor dito, tributário e fiscal.

Feitas essas considerações, e a fim de que a matéria ainda uma vez seja melhor examinada, alinhavada, às pressas, algumas considerações a cuja leitura procederei, para concluir meu discurso.

Se o ponto de vista histórico, a "Capitis deminutio" endereçada à Câmara Alta constitui aberração injustificável, de todo incompatível com as regras mestras que informam o regime democrático hodierno, que se dizer dos outros setores de maior atualidade.

A consagração constitucional, que restringe o campo de ação legislativa do Senado existe por força do fato de não ter o nosso constituinte sabido distinguir e sentir a mutação transcendental que se operou através de séculos de prática do regime democrático, onde o Senado sofreu transformações radicais.

Mas, já que o erro foi praticado, o que se impõe é a redução da área de suas consequências, limitando o seu campo de aplicação, através de sábia hermenêutica tão restritiva quanto possível.

É evidente que o comando dessa atitude, tendente a circunscrever o campo de ação da norma limitativa, deve competir ao próprio Senado Federal.

Não podemos aceitar a interpretação entreguista que, a respeito desta matéria, se pretende dar, abrinuando o Senado de atribuição que pode e deve lhe competir.

Se formos seguir uma técnica liberalíssima na interpretação do art. 67 da Constituição, acabaremos anulando a competência legislativa do Senado.

Com feito raro é a medida legislativa, de caráter econômico ou social, que não contém preceito de cunho financeiro, na parte relativa aos meios de cobertura para os fins visados. Fica assim o Senado sem nenhuma atribuição específica, porque é quase impossível aparecer uma proposição que, no fundo, não envolva sempre algum aspecto financeiro.

Precisamos, urgentemente, determinar uma fórmula inteligente, que permita ao Senado exercer o máximo de atribuições possíveis, dentro de uma interpretação "stricto-sensu".

A qualificação para efeito de enquadramento das medidas legislativas, dentro das categorias técnicas, deve ser fornecida sempre pelo seu objetivo, jamais pelo meio.

A classificação pelo fim facilita o trabalho de triagem e outorga ao Senado um instrumento hábil para dilatação do círculo de sua competência.

Observada essa fórmula, só se enquadrariam como leis financeiras propriamente ditas, aquelas cujo escopo inconfundível estivesse absolutamente definido por matéria e natureza fiscal ou tributária.

Assim, um projeto relativo ao imposto de consumo, ou de renda, da mesma forma que um disciplinando cobrança e taxas, retificação da lei orçamentária, suplementação de despesas, etc., estaria incluído na esfera de competência privativa do Senhor Presidente da República e da Câmara dos Deputados.

Em outras palavras, só seria considerado como "lei sobre matéria financeira" aquela que tivesse a sua totalidade conceitual projetada sobre um objetivo integralmente tributário, fiscal ou fazendário.

As demais, como as econômicas e sociais por finalidade, ficariam fora da órbita de interdição.

Fora dessas hipóteses nenhuma outra poderá ser incluída no rigor gramatical do § 1º do art. 67 da Constituição.

O Sr. Attilio Vivacqua — Rigor da interpretação, parágrafo não diz isso.

O SR. LINO DE MATTOS — Dentro do § 1º do art. 67 não abdicamos das nossas prerogativas.

O Sr. Attilio Vivacqua — Não se pode dar a interpretação que se pretende ao § 1º do art. 67.

O SR. LINO DE MATTOS — Assim, uma lei destinada a disciplinar o desenvolvimento econômico, por exemplo, do Vale do Paraíba, ainda que necessite de meios financeiros ponderáveis, inclusive abertura de crédito especial, estaria fora daquela primeira categoria e, portanto, incluída no rol das atribuições desta Casa.

Perguntarão, então, quanto à despesa se correria ela por força do que dispõe o art. 65, nº VI, da Constituição que dá ao Congresso Nacional a competência para a iniciativa de leis que abram créditos e autorizem operações de créditos.

O Sr. Attilio Vivacqua — O artigo 65, nº VI, autoriza operações de crédito.

O SR. LINO DE MATTOS — O sistema hoje vigente, que se caracteriza pela diretriz oposta, além de importar na injustificável restrição da competência da Câmara Alta, não é da melhor técnica, possibilitando discussões intermináveis. Trata-se de uma forma casulista, sem maior ligação com critérios de ordem geral, ditados pela análise doutrinária do assunto.

A imediata adoção de um critério geral e uniforme, a ser aplicado to-

das as vezes que matéria idêntica for suscitada, impõe-se à consideração de todos os Senhores Senadores.

Ele possibilitará a pronta eliminação do arbítrio nas decisões respeitantes a essa matéria; de outro lado, facilitará o processo de triagem e, acima de tudo, recolocará o Senado Federal na posição que a tradição lhe nega, mas, a realidade política atual lhe outorga.

É preciso não se confunda, em matéria de interpretação e origem histórica, o Senado da República com a Câmara dos Lords.

O Padre Calazans — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com todo o prazer.

O Sr. Padre Calazans — Poderia V. Ex. informar se já houve exceção por interpretação mais benigna dessa norma da Constituição?

O SR. LINO DE MATTOS — Houve algumas.

O Sr. Attilio Vivacqua — Diversas. A regra geral, foi durante certo tempo admitir-se a constitucionalidade. Posso citar vários exemplos.

O SR. LINO DE MATTOS — O eminente Senador Attilio Vivacqua já teve ensejo de se reportar a várias exceções, mencionando inclusive os números dos projetos que envolviam matéria de caráter financeiro. O Senado teve a iniciativa e os mesmos se transformaram em lei. Houve, portanto, período em que a regra geral era exceção.

Insisto porém em que se examine esse critério, para distinguirem-se aquelas leis de caráter verdadeiramente financeiro, quais sejam as relacionadas com o sistema tributário, cuja iniciativa cabe, privativamente, por força do preceito constitucional, ao Executivo e à Câmara dos Deputados. Essas leis de auxílio, entretanto, são meras operações de crédito.

O Sr. Attilio Vivacqua — O objetivo é o auxílio.

O SR. LINO DE MATTOS — Exatamente, o auxílio. Compete-nos, portanto, com o apoio da Maioria Parlamentar desta Casa, encontrar fórmula para que não fiquemos assim tão manietados na nossa iniciativa.

É tudo, Sr. Presidente, quanto me ocorreu dizer na defesa da constitucionalidade do projeto de lei em discussão. Gostaria de examiná-lo, também, quanto à sua utilidade, quanto ao mérito; devo, porém, cingir-me a preceitos regimentais. No momento, a discussão prende-se, exclusivamente, à constitucionalidade, e desse aspecto tratei.

O Sr. Attilio Vivacqua — Brilhantemente.

O SR. LINO DE MATTOS — Obrigado a V. Exa.

Esforcei-me para defender tese sistematicamente combatida pela Maioria na qual o nobre Senador Attilio Vivacqua, eu e mais alguns Colegas temos sido, também sistematicamente, derrotados. Não nos conformamos, porém, nem nos convencemos. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SENADOR ATTILIO VIVACQUA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1957.

Nenhum Senador desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o parecer.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT:

(Para encaminhar a votação) — Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, para solicitar do Senado prestígio o brilhante e judicioso parecer da Ilustrada Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, pouco tenho que dizer. Poderia, mesmo, silenciar, porque estou certo de que o Plenário, mais uma vez coerente com pronunciamentos anteriores, aceitará a inconstitucionalidade arguida por aquele douto órgão técnico do Senado, não fora a circunstância de o meu eminente amigo, Senador Attilio Vivacqua, como sempre faz quando discute proposições dessa natureza, procurar — aliás sem maior necessidade porque lhe sobra autoridade moral e cultura — arrimar seu assento, apoiar suas conclusões em parecer por mim proferido na Comissão de Constituição e Justiça da outra Casa do Congresso há muitos anos.

O Sr. Attilio Vivacqua — Notável parecer aliás.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito obrigado pelo honroso aparte de V. Exa.

Já neste passo eu, que venho mantendo essa opinião há vários anos, na Câmara dos Deputados — melhor examinando o assunto, poderia retificar o meu pensamento: e nenhum mal haveria nisso, nenhuma contradição, nenhuma incoerência. Já disse, certa vez, Ruy Barbosa, acusado de contraditório, que não há "nenhuma desonra em se mudar do erro para o acerto, do pior para o melhor, do mal para o bem."

O fato, porém, Sr. Presidente, é que o exemplo invocado pelo Ilustre representante do Esórito Santo não tem pertinência rigorosa com o caso submetido à apreciação do Senado.

Comparando os textos de uma e de outra proposição, chegar-se-á à evidência irrecusável de que esta, ao contrário da lembrada pelo Ilustre Senador Attilio Vivacqua há pouco, é uma proposição rigorosamente, tipicamente, agressivamente — digamos assim — financeira, em que a matéria financeira está transbordante de evidência.

Nem se diga, como alegou o nobre Senador espírito-santense, ao defender, há poucos dias, a constitucionalidade do projeto de natureza idêntica — que concedia pensão a uma filha de Quintino Bocayúva — que, no caso, o aspecto financeiro é meramente secundário, irrelevante, dispensável. Tanto não é que, como muito bem argumentou o eminente Senador Milton Campos, afastado esse aspecto, a proposição ficaria, como ficará neste caso — sem razão de ser. A parte financeira, é, pois, da própria essência, da própria substância, da própria vida proposto projeto.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permite V. Ex. um esclarecimento?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Pois não.

O Sr. Attilio Vivacqua — O projeto que determinou o tão apreciado parecer de V. Ex. tratava da concessão de auxílio de vinte e cinco milhões de cruzeiros para a construção da Usina de Macabú. De acordo com a argumentação do Ilustre colega, retida a parte financeira, a proposição não tinha razão de ser. Não se conceitava de auxílio técnico, mas financeiro.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Não cabe, evidentemente, num rápido encaminhamento de votação apreciar melhor o assunto, até porque, se fôssemos analisar, em todas as suas premissas e razões, o meu

parecer, meia hora não seria suficiente, porque o arrazoado é realmente longo, versa vários aspectos da matéria, inclusive salientar e procurar provar que, naquela proposição, está acima, em primeiro plano, o aspecto econômico.

Poderia, Sr. Presidente, concordar com o eminente Senador Atilio Vivacqua que, em tese, em teoria, em doutrina, de jure constituído, seria de reconhecer-se a competência inicial do Senado também para as proposições que envolvam matéria financeira. Estaria com S. Ex.^a em que o que se contém no texto constitucional, expressa, categórica, iniludivelmente, é limitação abusiva, extremada, injustificada da competência desta Casa do Congresso. Não há negar, no entanto, que de jure constituído, em face da letra claríssima da Constituição, impõe-se a conclusão do parecer da Comissão de Constituição e Justiça do Senado. O parecer, que, aliás, teve apoio de todos os membros desse órgão técnico, exceto, naturalmente, S. Ex.^a, é irrefragável e conclusivo. Reforça-se, ainda, com a citação minuciosa de todos os constitucionalistas que têm tratado do assunto.

Alega-se, Sr. Presidente — como tem feito com zelo notável e louvável o nobre Senador Atilio Vivacqua, — que se trata de defender uma prerrogativa — a competência do Senado. Se, entretanto, nos cumpre defender a competência, o prestígio e a força do Senado, também nos cabe o dever não menor de defender, respeitar e fazer respeitar o texto da Constituição.

Por essas razões, Sr. Presidente, peço ao Senado que, coerente com pronunciamentos anteriores, unânimes, pacíficos e uniformes, prestígio, na votação, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, reconhecendo a inconstitucionalidade do projeto. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

O Srs. Senadores que aprovam o parecer, queiram permanecer sentados. [Pausa].

Está aprovado.

É o seguinte o projeto rejeitado, por inconstitucional, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 19, de 1957

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar a Companhia Municipal de Transportes Coletivos de São Paulo.

Art. 1º O Poder Executivo, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, fica autorizado a auxiliar a Companhia Municipal de Transportes Coletivos de São Paulo, nos exercícios de 1957 a 1960, com a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) anuais.

Parágrafo único. Os auxílios referidos neste artigo serão entregues à CMTQ em duodécimos mensais.

Art. 2º A fim de ocorrer às despesas com a execução desta lei no exercício de 1957, fica o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, primeiro orador inscrito para esta oportunidade. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, segundo orador inscrito.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, na tarde de 6 do mês em curso, após o estudo da matéria constante da ordem do dia, usei a tribuna para fazer algumas considerações em torno de uma corporação armada de tão gloriosas tradições, qual seja a Marinha de Guerra do Brasil.

Esperava ocupar a atenção da Casa apenas por alguns instantes, que, talvez, não chegassem a quinze minutos, e, no entanto, o tema, sobre o qual versaram as palavras alinhadas em cerca de quatro laudos, em pouco, despertava justificado interesse do plenário, com apartes e contra-apartes que lhe deram mais alento e substância, travando-se, então, acalorados debates que se prolongaram por mais de uma hora.

Foi incontestavelmente útil e proveitosa a discussão em torno do palpitante assunto, em meio do qual se abordou com franqueza a aquisição de um porta-aviões para reforço da defesa do litoral brasileiro.

Cumprir-me destacar a oportuna intervenção dos nobres Senadores Cunha Melo, Gaspar Veloso, Mem de Sá, Mourão Vieira, Atilio Vivacqua, Saulo Ramos, Francisco Gallotti e Vitorino Preire que, através de magníficos e honrosos apartes, emitiram com lealdade a sua opinião a respeito da nossa força armada naval dentro do panorama econômico-financeiro do país.

Confesso que não me surpreendeu a repercussão havidada, aqui ou lá fora, sobretudo no seio da nossa Marinha de Guerra, que se movimentou em peso através de expressões de entusiasmo e louvores a quantos, naquela tarde, se mostraram compreensivos e empolgados por seus feitos heróicos, no passado e no presente, por sua atuação eficiente e construtiva nos tempos de paz, pela presença de unidades soberbas e potentes, como de um "Tamandaré" e de um "Barroso", vanguarda da frota aguerrida, aos quais se incorporará, dentro em pouco, na sua significação bélica, o porta-aviões "Minas Gerais".

É precisamente pela repercussão que teve no seio da Marinha de Guerra o discurso aqui proferido, a razão de ser em ocupar esta tribuna na sessão de hoje.

Não bastaria receber mensagens tão expressivas e honrosas. Circunscreveria o conhecimento de seu teor ao âmbito de gabinetes, se não viessem a lume.

Nem era possível com isso concordar-se, em se tratando de claras e justas expansões em derredor de problema vital à segurança da própria nação.

Eis por que se faz constar dos Anais do Senado o conteúdo dessas patrióticas mensagens enviadas pelos maiores valores da Marinha de Guerra.

Desde já, anticipo, aos que me honram com sua atenção neste Plenário, aos nobres Srs. Senadores presentes, o texto de cada uma, respeitadas a hierarquia das patentes, iniciando a leitura pela do insigne titular da Pasta, assim redigida:

"Exmo. Sr. Senador Vivaldo Palma Lima Filho

Cordiais Saudações.

Li no Diário do Congresso do dia 7 do corrente a defesa de Vossa Excelência relativamente à compra do Porta-Aviões.

Muito agradeço a V. Ex.^a a brilhante defesa que fez da nossa Marinha de Guerra muitas vezes mal compreendida e sofrendo cri-

ticas caracterizadas pelo desconhecimento de nossas atividades e pela ausência de melhores informações.

Estou certo de que, enquanto houver no nosso Congresso, inteligência como a de V. Ex.^a, a serviço da causa, nossas esperanças no futuro serão cada vez mais promissoras.

Reiterando, mais uma vez, em nome da Marinha de Guerra do Brasil, os agradecimentos pela atitude de V. Ex.^a, subscreve-se atenciosamente o amigo e admirador — Jorge do Paço Matoso Maia, Almirante de Esquadra Ministro da Marinha".

A seguir, Sr. Presidente, lerei a carta do Contra-Almirante Zilmar Campos de Araripe Macedo, Comandante da Flotilha de Contratorpedeiros:

"Exmo. Sr. Dr. Vivaldo Lima D.D. Senador da República.

De acordo com instruções recebidas do Comandante em Chefe da Esquadra, Almirante de Esquadra Diogo Borges Fortes, no momento ausente do Rio de Janeiro, é com imenso prazer e satisfação que transmito a V. Ex.^a a magnífica impressão causada a S. Ex.^a, assim como aos oficiais da Esquadra, do discurso proferido por V. Ex.^a no Senado Federal, defendendo a tese da necessidade da evolução e do aparelhamento da Marinha de Guerra.

Espírito esclarecido como o de V. Ex.^a, compreende perfeitamente o que representa o poder combatente da Marinha de Guerra para bem cumprir suas tarefas quando as necessidades se apresentarem, como o fez no passado, executa no presente o fará no futuro.

O discurso de V. Ex.^a é bem um brado de alerta para que não sejamos apanhados desprevenidos, como aconteceu na última guerra mundial, onde somente o valor pessoal e o espírito de sacrifício do marinheiro brasileiro venceram os obstáculos iniciais oriundos da falta de material adequado na nossa Marinha de Guerra.

Felizmente, para nós, marinheiros, o trabalho silencioso da Marinha, quer na paz como o foi na guerra, é apresentado no nosso Legislativo em toda sua expressão por vozes de dignos representantes do pov, como bem representa V. Ex.^a.

Agradecendo em nome dos oficiais e guarnições dos navios da Esquadra, queira V. Ex.^a aceitar os cumprimentos do Comandante em Chefe da Esquadra, Almirante de Esquadra — Diogo Borges Fortes, assim como os meus mais elevados protestos de estima e elevada consideração. — Zilmar Campos de Araripe Macedo, Contra Almirante, Comandante da Flotilha de Contratorpedeiros".

Sr. Presidente, leio, a seguir, telegramas de outros altos oficiais da nossa Marinha de Guerra, para que constem do meu discurso:

"Senador Vivaldo Lima

Tenho a honra de cumprimentar V. Ex.^a pelo esclarecido discurso acentuando a operosidade da Marinha quanto aos investimentos bivalentes e a indispensabilidade da aquisição do Minas Gerais. Atenciosas saudações. — Almirante Toscano.

"Senador Vivaldo Lima,

Queira V. Ex.^a aceitar meus cumprimentos motivo brilhante discurso em prol de nossa Mari-

nha de Guerra. (As) Luiz Clóvis Oliveira, Contra-Almirante".

"Senador Vivaldo Lima.

Queira aceitar felicitações pelo brilhante discurso referente a Marinha de Guerra, na sessão do dia 6 do corrente. As) Contra-Almirante José Saldanha da Gama, Diretor do Arsenal de Marinha".

"Senador Vivaldo Lima.

Ainda sob a forte impressão causada pelo seu discurso do dia 6 do corrente, apresento ao patriótico cordiais cumprimentos. Herbert Morado, Capitão de Mar e Guerra".

"Exmo Sr.

Senador Vivaldo Lima Agradavelmente impressionado com o discurso pró Marinha, apresento a Vossa Excelência meus cumprimentos. a) Anauro Marques, Capitão de Fragata".

"Exmo. Sr.

Senador Vivaldo Lima.

Queira V. Ex.^a aceitar os mais sinceros cumprimentos pelo brilhantismo e oportunidade do vosso discurso de engrandecimento da Marinha de Guerra. a) Humberto Filhipaldi, Capitão de Fragata".

"Senador Vivaldo Lima

Tomo a liberdade de expressar a V. Ex.^a meu entusiasmo pelo seu discurso pronunciado no dia seis do corrente em prol do lido interesse da nossa gloriosa Marinha.

Respeitosas Saudações.

a) Luiz Figueira Machado — Capitão de Fragata."

"Senador Vivaldo Lima

Efusivos cumprimentos a V. Ex.^a pelo brilhante discurso esclarecedor, colocando a Marinha no seu devido lugar.

a) Hélio Vianna — Capitão de Corveta — Fuzileiro Naval".

"Senador Vivaldo Lima

A Marinha sente-se agradecida ao nobre Senador pela brilhante defesa de seu ponto de vista sobre o assunto da aviação naval.

a) Paulo Dias de Souza — Capitão de Corveta".

"Senador Vivaldo Lima

Congratulações ao nobre Senador pelos apartes relacionados com o assunto Aviação Naval. a) Capitão Tenente Braz Coelho".

"Senador Vivaldo Lima.

O Veemente discurso de V. Ex.^a, defendendo os interesses da Marinha do Brasil, despertou através do Senado da República a consciência naval do povo brasileiro.

Parabéns ao eminente patriótico. a) Tenente Theodoro Cetano Corrêa".

"Senador Vivaldo Lima.

Felicitó V. Ex.^a pelo brilhante discurso. As.) 2º Tenente Antunes.

"Senador Vivaldo Lima.

O inteligente, patriótico, sábio e político discurso de V. Ex.^a sobre problemas de defesa naval merece louvor e apoio nessa causa santa. a) Padre Guilherme Ferreira dos Santos, Capelão da Marinha."

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer, comovido e profundamente grato aos valorosos oficiais de todas as graduações, signatários, em particular, ao eminente Ministro Almirante Ma-

tosos Mala, pelo estímulo e referências altamente desvanecedoras, confiando, outrossim, em que, nesta Alta Casa do Congresso Nacional, pela compreensão, espírito público e patriotismo dos seus ilustres membros, jamais será negado, através de providências legislativas, o que for imprescindível ao aperfeiçoamento e ao poderio da Marinha de Guerra do Brasil. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos.

O SR. SAULO RAMOS:

(*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, a imprensa da Capital da República e jornais do interior têm publicado notícias sobre a intenção do Governo da União ou de grupos econômicos brasileiros de adquirir ações das minas de carvão dos Estados Unidos da América do Norte, a fim de suprir a indústria siderúrgica nacional com carvão metalúrgico de maior teor calorífico e em maior quantidade. Aliás, este argumento consta do Relatório da Companhia Siderúrgica Nacional dirigido ao Senhor Presidente da República, com indicação optativa pela aquisição das mencionadas ações.

São verdadeiramente alarmantes tais notícias que se contrapõem à aplicação da fórmula nacionalista para o aproveitamento do carvão e, a se concretizarem as operações financeiras para aquisição das ações das minas de carvão estadunidenses, será fatal o estrangulamento das indústrias extrativas e de beneficiamento do carvão nacional.

Os noticiários que tiveram ampla repercussão no Sul e, porque não dizer, no País inteiro, deram origem a um movimento em defesa do carvão e de protesto contra essa pretendida manobra financeira dos poderes públicos ou privados.

A Câmara Municipal de Criciúma-SC, vem de se dirigir aos Poderes Legislativos do Estado — Câmara e Assembleia — aos Sindicatos de mineiros e mineradores, à Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional, à Companhia Siderúrgica Nacional, à Câmara e ao Senado federais, aos Governos dos Estados Santa Catarina, Rio Grande do Sul e do Paraná e ao próprio Governo da União, apelando para que todos esses órgãos se congreguem num movimento de âmbito nacional para obstar a aquisição das ações das minas de carvão localizadas na América do Norte, por

parte da União ou de grupos econômicos nacionais.

O movimento encontra ampla receptividade nos Estados interessados e nos meios nacionalistas, pois, no nosso País, constata-se que contrariando os princípios do bom senso, se pretere, com soluções contrapostas às fórmulas nacionalistas, aquilo que se encontra no riquíssimo sub-solo de nossas lindas geográficas e se busca utilizar uma fonte de produção localizada em nação de além-mar, em detrimento da continuidade da exploração do carvão em suas jazidas e dos planos, já elaborados, para instalação de usinas termo-elétricas e eletro-siderúrgicas no Sul do País e, especialmente, na área de influência da Termo-elétrica de Capivari em Santa Catarina, que é, sem contestação, uma realidade brasileira.

As nefastas consequências dessa desastrosa transação e os seus malefícios efeitos se farão sentir no desemprego dos nossos operários e trabalhadores mineiros e na "debacle" econômica do Sul do Brasil, pois suas bases repousam, em grandes parcelas, na indústria carbonífera.

Para este problema, como para muitos outros, nesta Nação devemos procurar soluções nossas, alicerçadas num nacionalismo lúcido e puro, repelindo com o patriotismo, essa manobra trespassante a entreguismo que, implicitamente, redundará numa espoliação do nosso patrimônio, na estrangulação da nossa promissora indústria carbonífera e siderúrgica e no desemprego dos nossos trabalhadores e operários mineiros.

A argumentação de inferioridade da nossa hulha negra, é precária, falha e, sobretudo, impatriótica, quando evidenciamos, à saciedade, que o parque siderúrgico japonês, um dos maiores e melhores do mundo, é suprido por carvão inferior ao nosso. Isto, porque a indústria japonesa foi, montada como a nossa, com o propósito de utilizar e consumir o combustível indígena e o intuito de promover a auto-suficiência industrial do país, meta que vimos atingida no País do Sol Nascente como o vem sendo no Brasil.

E, finalmente, tarefa nobre e alta missão patriótica defender a nossa indústria carbonífera e, consequentemente, amparar os operários, trabalhadores e o povo dela dependentes, dando ao problema a solução nacionalista que a Nação reclama de todos quantos têm no coração o Brasil que legaremos aos pósteros, livre da humilhação do subdesenvolvimento e ocupando o lugar que lhe compete no cenário das Nações, pelas suas riquezas e pelo valor da sua gente.

Sr. Presidente, vou enviar à Mesa requerimento de informações aos Senhores Ministros da Agricultura e da Fazenda e à Comissão do Plano do Carvão Nacional.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*.)

O SR. PRESIDENTE:

— O requerimento do V. Ex.^a fica sobre a mesa, para ser lido no expediente da sessão de amanhã.

Antes de encerrar a sessão, lembro aos Srs. Senadores que hoje haverá reunião do Congresso, às 21 horas, para apreciar veto do Sr. Presidente da República.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Requerimento n.º 106, da Comissão de Serviço Público Civil, solicitando seja sustado, nos termos do art. 325, n.º 3, do Regimento Interno, o andamento do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 97, de 1958 (que cria no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas os 6.º e 7.º Distritos e dá outras providências), até a chegada ao Senado do Projeto n.º 32, de 1959, em curso na Câmara (que cria a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste).

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 199, de 1958, que autoriza a remoção dos restos mortais do Marechal Deodoro da Fonseca para o nicho existente no pedestal do monumento, tendo pareceres favoráveis (ns. 156 a 158, de 1959) das Comissões: de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura e de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1959, que dispõe sobre a rescisão do contrato de arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catarina e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Saulo Ramos), tendo pareceres favoráveis, sob ns. 161 a 164, das Comissões: de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas de Serviço Público Civil, de Finanças.

4 — Primeira discussão (com apreciação preliminar de constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1959, que dispõe sobre a franquia postal telegráfica para os Partidos Políticos Nacionais (apresentado pelo Senador Calado de Castro), tendo Parecer sob n.º 133, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

5 — Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 26, de 1959, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do diplomata Bolívar de Freitas para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto ao governo da Etiópia.

6 — Discussão única do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem n.º 51, de 1959, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Júlio Cesar Leite para exercer as funções de membro do Conselho Nacional de Economia.

O SR. PRESIDENTE:

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 55 minutos.

PORTARIA Nº 19 — 21 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar a Oficial Legislativo, classe N, Marília Távora, para ter exercício na Diretoria da Contabilidade.

Secretaria do Senado Federal, em 21 de maio de 1959. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

ATOS DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral, em 14 do corrente mês, deferiu, os seguintes requerimentos:

Nº 48-59, de Newton Cleanto de Campos, Ajudante de Porteiro, classe M, autorizando o abono da falta ocorrida em 1º de fevereiro do ano em curso.

Nº 168-59, de Alcides de Oliveira, Ajudante de Porteiro, classe M, concedendo salário-família, em relação a sua filha, Fátima, a partir de abril do corrente ano.

Secretaria do Senado Federal, em 15 de maio de 1959. — Nínon Borges Seal, Diretora do Pessoal.